

ENTRE A CRUZ E O CRESCENTE

o resgate de cativos



1218 - 2018

EXPOSIÇÃO COMEMORATIVA DOS 800 ANOS DA FUNDAÇÃO DO CONVENTO DA TRINDADE DE LISBOA



ENTRE⁺ A CRUZ E O CRESCENTE

o resgate de cativos

ORGANIZAÇÃO

Arquivo Nacional da Torre do Tombo

Ministério da Cultura | Luís Filipe Castro Mendes Direção-Geral do Livro Arquivos e Bibliotecas | Silvestre Lacerda

Câmara Municipal de Lisboa

Pelouro da Cultura | Catarina Vaz Pinto Direção Municipal de Cultura | Manuel Veiga Departamento de Património Cultural | Jorge Ramos de Carvalho

EXPOSIÇÃO

Coordenação

Jorge Ramos de Carvalho | DPC/DMC/CML Edite Martins Alberto | DPC/DMC/CML e CHAM/NOVA FCSH

Comissariado científico

Edite Martins Alberto | DPC/DMC/CML e CHAM/NOVA FCSH

Comissariado executivo

Maria dos Remédios Amaral | ANTT/DGLAB

Textos

Edite Martins Alberto | DPC/DMC/CML e CHAM/NOVA FCSH

Design Gráfico

Ana Filipa Leite | DPC/DMC/CML

Digitalização

Graça Alves | ANTT/DGLAB Rui Pires | ANTT/DGLAB Noel Borges | BC

Fotografia

José Vicente | DPC/DMC/CML

Modelos 3D

Ana Gil | IST/UL

Conservação e restauro

Vânia Alves | ANTT/DGLAB Adriana Ferreira, Helena Nunes | AML/DPC/DMC/CML

Filipa Pimenta, Moisés Campos | CAL/DPC/DMC/CML

Materiais gráficos e construção

J.C. Sampaio Lda

Coordenação da montagem

Maria dos Remédios Amaral | ANTT/DGLAB Ana Filipa Leite | DPC/DMC/CML

CATÁLOGO

Coordenação

Jorge Ramos de Carvalho | DPC/DMC/CML

Coordenação editorial e textos

Edite Martins Alberto | DPC/DMC/CML e CHAM/NOVA FCSH

Transcrições paleográficas

Edite Alberto | DPC/DMC/CML e CHAM/NOVA FCSH Maria dos Remédios Amaral | ANTT/DGLAB

Revisão de texto

Ana Isabel Ribeiro | DPC/DMC/CML

Design gráfico

Ana Filipa Leite | DPC/DMC/CML

Fotografia

José Vicente | DPC/DMC/CML

Impressão e acabamentos

Amplagenda

Tiragem

300 exemplares

ICRN

978-972-8543-48-8 (edição impressa) 978-972-8543-56-3 (edição digital)

Depósito Legal

439350/18

AGRADECIMENTOS

Arquivo Municipal de Lisboa, CM Lisboa | Centro de Arqueologia de Lisboa, CM Lisboa | Convento de Cristo, DGPC | Faz Gostos, Restaurante-Bar | Grupo José Avillez - Bairro do Avillez Instituto Hidrográfico — Marinha | Museu de Lisboa, EGEAC | Museu Francisco Tavares Proença Júnior, CM Castelo Branco | Palácio Nacional de Mafra, DGPC | Portugália Restauração S.A., Cervejaria Trindade | O Purista - Barbière

André Teixeira | António Lázaro | Hélia Silva José Lico | José Pedro Henriques | Maria Augusta Lima Cruz Maria Teresa Pires | Nuno Senos | Sandra Pires | Sertug Galip Inan

Verso da Capa

Pormenor da pintura Recolha de esmolas | André Gonçalves (atrib.) Óleo sobre tela, c.1754 | Convento de Cristo, Tomar | N.º Inv. 125

ENTRE A CRUZ E O CRESCENTE

o resgate de cativos

Exposição comemorativa

800 anos da fundação do Convento da Trindade de Lisboa



A exposição Entre a Cruz e o Crescente: o Resgate de Cativos, organizada conjuntamente pelo Departamento de Património Cultural da Direção Municipal de Cultura da Câmara Municipal de Lisboa e pelo Arquivo Nacional da Torre do Tombo – Direção-Geral do Livro, Arquivos e Bibliotecas, constitui um feliz resultado da política de promoção de parcerias entre instituições culturais e académicas que temos vindo a preconizar e a desenvolver nos últimos anos. A junção de sinergias de investigação com vista ao conhecimento e disponibilização dos acervos documentais, efetivam-se assim, uma vez mais, num interesse partilhado com uma instituição nacional de referência em aprofundar o conhecimento da história da cidade de Lisboa e em divulgar o património cultural comum.

Esta mostra é particularmente relevante no ano em que se celebram os 800 anos da fundação do Convento da Santíssima Trindade de Lisboa, instituição de incontestável importância na história e no urbanismo da cidade de Lisboa. No espaço do convento, para além dos procedimentos inerentes aos estatutos da Ordem da Santíssima Trindade na organização dos resgates dos cativos portugueses aprisionados em terras muçulmanas, realizaram-se também reuniões das Cortes Gerais do reino, do Tribunal do Santo Ofício e do recolhimento temporário de várias congregações religiosas, tendo acolhido também visitantes da casa real. A partir do século XV, nas terras da sua cerca, vai sendo edificado um bairro que transpôs a cerca fernandina, criando as bases do denominado Bairro Alto. Atualmente, o seu espaço é ocupado por vários imóveis particulares e por estabelecimentos comerciais de referência no lazer e vivência da cidade.

Com esta exposição, cientes da nossa responsabilidade quanto à preservação, disseminação e partilha de uma herança patrimonial comum, ambicionamos, pois, sensibilizar todos aqueles que a visitarem para a importância da identificação e reconhecimento do legado e memória da cidade.

.ltb.

Memoicam de, aituoe, aim perque praz aelker que amembe detodo oque for fulgado por perdito p suae, antice, dese astro bese attuoe,

Om afomto receptquame

esta carea virem tazemoe Taber que nos, temos, deter ? minado que ametade detodo oque per dever to for fulgado por perdido per nostas, car: tue, desse assi he serdada pera oe, cutinoe, A Benoicam delles por bo ally femm moe, por leunco dede, finosto (Ema damos, atodollos, Kecebedores, Gesepuace Caquades que outros officiades dos bitos, antuos, denostos, Kegnos, que Re cadem & fucam Recadar bem & verdader ramente adita metude detodo oque soube rem Cacharem que pera ac ditas nossas arras, delle alle be for sulgado em ma neira que detodo dem booa comta / Ke adacam quamdolhes for mandado. eftu ant mandamoe, atodolloe, wrege wree, luizes, lusticaes que lobre esto forem Kequezidos, per elles, officianes, dos, ditos, artuos, que detodo oque lhes, ally for mo wado & fezerem certo que se peras ditus antas vemce & Recada constrangam - 1 elles, bemædores, que peras, ditus, cartus demandem Gem treguem compudament adim metade ace ditoe, officiance, des cuti

uos, como dito he, em maneira que sesa asserva que se a comprimo asserva que volto estranharemos, somo aquelles, que nom cumprem nosto mandado dada em cuora arres desa enciro pero lopez affez anno denosto Sor shu repo demist. 4 un lyx:

Totte Remoteam outra paque lhe sam apropiator, todor, or Restroy to Regno & Senhorio namaneira limituda Atodallar, pennae, Ace,

Om afom (To +coc. / \quamto

bece, dos abimtestudos :

estu caren birem fuzemos, sa ber que el guardamo nos como amtre ac, obras, damisericordia / piedade amaje mizitoria he Kemiz og catinos, que fazem lob poder dos mouros alenegadoe, Comfices to queremdo noe, comlequiz omerceimento detumta obra Tanem bordenamos, Emandamos, Frapro piamos, pera adita Kemdicam dos, di toes catinos, em esmolla todos, os Kesy doe, denossos, Regnoe, Flenhouse, q atre quy dados, fi propiados, nom tenha moe, algunas outras obras, fe posto q acdadas ou aproprados, tenhamos fe atempo limitudo for que acabado odito tempo fefa daditu Kemdicam outvolly loce, apropramoe, todallae, oute penac postac p todoe, notice, Regnoe, rienbouo legumdo aforma das, carme, que la so brello tecmos, pasadas, pera os concelhos das cidades rbillas rlugares delles Outrofo lhe attebumoe, oc bees doc abe testudos, que falccerem sem testamentos ou erdeuros, legitimos, aque dedereito per remeam / por que queremos, que em viate og traces bees be cramenes doe dires, abentel tados, que erderros, legitimos, nom tenere

No Diccionario da Língua Portugueza de Rafael Bluteau, encontra-se a definição de Resgate como sendo o preço por que se resgata. O lugar onde se faz o resgate de mercadorias, escravos, cativos. Já Cativo é definido como aquele que é reduzido à escravidão, servidão, por guerra, ou convenção.

Em Portugal a organização dos resgates de cativos, uma realidade presente por mais de cinco séculos nas relações entre cristãos e muçulmanos, coube a duas instituições: no plano civil à Mesa da Consciência e Ordens e no plano religioso à Ordem da Santíssima Trindade, instituída com o fim específico de libertar cristãos cativos.

A Mesa da Consciência e Ordens foi criada por D. João III em 1532, como um dos mecanismos da centralização do poder. Dada a extensão das suas competências passou a ter a maior importância, nomeadamente nos resgates, através do Juízo Geral das Ordens, Provedoria dos Cativos e Resgates, cuja documentação produzida entre os séculos XVI e XIX pode ser consultada no Arquivo Nacional da Torre do Tombo e disponível em http://digitarq.arquivos.pt/details?id=4223937.

A história custodial deste acervo pode ser referenciada tendo em consideração que o Regime Liberal viria a extinguir a Mesa da Consciência e Ordens em 1833, sendo incorporada na Torre do Tombo, a maioria do seu acervo arquivístico.

A Ordem da Santíssima Trindade para a Redenção dos Cativos deu origem a um conjunto documental, cujo acervo arquivístico do cartório do extinto Convento da Santíssima Trindade de Lisboa, foi também alvo, em 1894, de incorporação no Arquivo Nacional, estando disponível em http://digitarq.arquivos.pt/details?id=4380521.

Uma parte deste acervo que hoje enquadra materialmente esta exposição, resulta de um trabalho e de uma narrativa histórica preparada por um *corpus científico* a quem coube o estudo e a análise subsequente ao trabalho do arquivista. Foi com grande disponibilidade que decidimos abraçar este projeto conjunto com a Direção Municipal de Cultura da Câmara Municipal de Lisboa, através do Departamento de Património Cultural, na realização de uma exposição documental que assinala os 800 anos da Ordem da Santíssima Trindade em Lisboa e da sua missão primordial no resgate de cativos cristãos em terras de mouros.

Cumpre o Arquivo Nacional o seu desígnio como casa da Memória ao permitir que o cidadão possa fruir do rico e vasto património documental que tem à sua guarda, no sentido de que a visão do passado possa ser conducente a uma construção coerente do futuro.

Silvestre de Almeida Lacerda

Diretor-geral do Livro, Arquivos e Bibliotecas - Arquivo Nacional da Torre do Tombo



INDÍCE

	<u>~</u>
Nota prévia	11
A Ordem da Santíssima Trindade: a presença em Portugal	15
Um Negócio Piedoso: a apreensão de cativos ————————————————————————————————————	33
Uma obra mui nobre e pia: o resgate de cativos	53
O Convento da Santíssima Trindade de Lisboa: 800 anos de História ——	81
Obras Citadas ———————————————————————————————————	103



Sacar a los homes de cativo, es cosa que place a Dios, porque es obra de piedad, e de merced.

Las Siete Partidas del Rey Don Affonso el Sabio, tomo II, p. 328.

Nós [os cativos], éramos, depois dos diamantes e do ouro, o que havia de mais precioso.

Voltaire, Cândido ou o Optimismo, cap. XI, p. 47.

Desde a época medieval que o resgate de cativos constituiu, no campo da assistência, uma das obras de maior importância. Fruto dos conflitos entre cristãos e muçulmanos, a apreensão de indivíduos de religião diferente era legitimada, motivo de regozijo e garantia de lucro. Os cativos constituíam, assim, uma importante fonte de rendimento e de mão-de-obra, pelo montante do resgate, que variava consoante a condição e ofício dos prisioneiros.

As primeiras alusões à apreensão de cativos surgem nas crónicas que versam os anos de conquista da Península Ibérica pelos primeiros reis portugueses. Nas conquistas de D. Afonso Henriques, em 1147, refere-se que foram feitos cativos, entre eles três muçulmanos de condição social superior, dos quais o rei recebeu *fazenda de muita valia, e assim houve muito rico despojo* (Duarte Nunes de Leão, p. 68). Em 1184, os guerreiros afonsinos, tomaram ouro, prata, tendas, cavalos, camelos -, *e muitos cativos (Idem*, p. 93). Mais tarde, em 1340, na Batalha do Salado, os reis cristãos lamentam a morte de Fátima, filha do rei de Tunes, às mãos dos guerreiros, pois por *ser mulher e rainha, e pela honra de a terem cativa como pelo muito resgate de cativos ou dinheiro, que por ela poderiam dar (Idem*, p. 288). Neste trecho, o cronista sintetiza os proveitos que advinham aos reis vencedores com a apreensão de cativos: a honra, a eventual troca por outros prisioneiros e o lucro monetário. Estas citações de Duarte Nunes de Leão referem-se os cativos de religião islâmica apreendidos pelos reis portugueses, mas, do lado contrário, também os muçulmanos faziam prisioneiros cristãos.

A partir do século XV esta ocorrência sai da geografia peninsular para as terras do norte de África, agudizando-se com as conquistas de praças norte africanas. Aqui, os conflitos tornaram-se constantes e o cativeiro uma consequência da política de *entradas e almogavarias* levada a efeito pelos governadores dessas praças. Nos séculos seguintes a situação complexifica-se com o desenvolvimento das atividades de corso por parte das regências de Trípoli, Tunes, e sobretudo, em Argel, cidade que se torna num autêntico centro comercial de cativos das mais variadas nações europeias. Os corsários argelinos navegavam no Mediterrâneo e no Atlântico atacando as embarcações cristás e as zonas costeiras das ilhas e da costa marítima.

Perante a necessidade de resgatar e assistir os cativos aprisionados em sequência dos conflitos bélicos e dos ataques corsários, a Igreja de Roma vai patrocinar o surgimento de ordens religiosas vocacionadas para o efeito. Franciscanos e dominicanos incluem os territórios islâmicos na sua atividade missionária, mas vão ser os religiosos da Ordem da Santíssima Trindade que se evidenciam com regra direcionada exclusivamente para o resgate de cativos cristãos aprisionados em terras muçulmanas. Interessava ao papado atuar na libertação daqueles que ficavam prisioneiros e garantir a presença de religiosos junto dos cativos de modo a evitar a apostasia. Nesse sentido, os papas promovem e favorecem a Ordem da Santíssima Trindade com consecutivos privilégios e indulgências que beneficiavam tanto os que organizavam e efetuavam os resgates, como todos aqueles que contribuíam com doações para esse fim.

Esta ordem religiosa, instituída em França nos finais do século XII, assumiu em Portugal um papel de relevo desde a sua fixação até à sua extinção no século XIX. Data de 1218 a fundação do Convento da Ordem da Santíssima Trindade em Lisboa, local onde se organizaram os resgates e onde se receberam os cativos libertados. Oitocentos anos depois, pela história e pela necessidade de conhecer o património edificado, impunha-se o estudo com vista à divulgação desta ordem religiosa que marcou as vivências da cidade durante vários séculos.

Fruto da junção de interesses entre o Departamento de Património Cultural da Direção Municipal de Cultura da Câmara Municipal de Lisboa e o Arquivo Nacional da Torre do Tombo resultou a exposição Entre a Cruz e o Crescente: o Resgate de Cativos com o propósito de estudar e difundir a ação dos trinitários na história de Portugal, em geral, e da cidade de Lisboa, em particular, com base no acervo documental à guarda do Arquivo Nacional.

Na origem da pesquisa estiveram os núcleos documentais provenientes do Convento da Santíssima Trindade de Lisboa e da Provedoria dos Cativos da Mesa da Consciência e Ordens. Entre o acervo proveniente do Convento de Lisboa, onde se localizava o cartório e livraria da Ordem, encontra-se a documentação fundamental para reconstituir a complexa logística inerente à organização de um resgate geral em terras do Magreb: os livros de receitas e despesas obrigatórios em todos os resgates gerais, os regimentos de cada redenção, as memórias dos padres redentores, as relações e as listas identificando os resgatados. O núcleo documental proveniente da Provedoria dos Cativos da Mesa da Consciência e Ordens é constituído por mais de dois milhares de documentos manuscritos, composto por consultas, pareceres, cartas régias, petições, regimentos, contractos, salvo-condutos, passaportes, declarações, relatos dos padres redentores e muitos outros documentos de diversas tipologias. Ou seja, documentos trocados entre os deputados da Mesa da Consciência e Ordens, o rei e os provinciais ou procuradores da Ordem da Santíssima Trindade, e entre o rei de Portugal e o sultão de Marrocos ou governador de Argel, para a efetivação de um resgate geral de cativos. A provedoria recebia fundos angariados em todas as comarcas do reino, ilhas atlânticas, Brasil e Índia, através das mamposterias. O dinheiro arrecadado era remetido para o Cofre Geral da Rendição dos Cativos em Lisboa, onde parte era destinado à Ordem da Santíssima Trindade. Desde meados do século XVI até a data de extinção das mamposterias, em 1775, a Rendição dos Cativos esteve subordinada à Mesa da Consciência e Ordens.

Completaram-se os dados provenientes destes núcleos com outras coleções e fundos do mesmo Arquivo que permitiram um melhor conhecimento e enquadramento dos assuntos em estudo, tais como documentos das chancelarias régias, do Tribunal do Santo Ofício, da Câmara Eclesiástica de Lisboa,

do extinto Arquivo Histórico do Ministério das Finanças, e, sobretudo, os manuscritos do fundo conhecido como "Manuscritos da Livraria" onde recuperámos a maior parte das crónicas da Ordem.

Paralelamente, recorremos à produção bibliográfica trinitária. A crónica intitulada Historia Chronologica da esclarecida Ordem da Santissima Trindade Redempção de Cativos da Provincia de Portugal redigida por frei Jerónimo de São José, e publicada entre 1789 e 1794, constitui a principal obra referente à história da Ordem da Santíssima Trindade em Portugal. O autor, religioso trinitário, sintetiza os factos relevantes inerentes à presença da ordem em Portugal. A obra, dividida em dois volumes, está organizada cronologicamente, desde a fundação da Ordem em França até à data em que frei Jerónimo a escreve, últimos anos do século XVIII. Sequencialmente, o autor vai-nos apresentando a história da sua Ordem referindo as personalidades, religiosos e leigos que se destacaram tanto pela ação caritativa como intelectualmente, contribuindo para a fundação dos diversos conventos trinitários e engrandecimento da presença trinitária em território nacional. Esta crónica destaca-se por ser a mais completa que chegou até nós, redigida numa época em que os trinitários sentiam necessidade de divulgar os seus feitos perante o monarca e instituições régias, mas principalmente pela meticulosidade e rigor na composição do texto. No fim de cada capítulo, frei Jerónimo de São José cita os livros ou documentos a que recorreu para a elaboração do que acabava de redigir: obras de outros escritores trinitários seus antecessores, escritores de referência e livros do cartório do Convento da Trindade de Lisboa. Estas fontes documentais e bibliográficas que o autor apresenta completas, especificando o volume e números de página, foram fundamentais para a identificação de alguns códices, até agora anónimos, no núcleo "Manuscritos da Livraria" do Arquivo Nacional da Torre do Tombo.

Com base na documentação estudada o grande desafio foi selecionar um conjunto coerente de testemunhos, suficientemente elucidativo da temática e em número adequado para ser exibido numa exposição pública. Tentou-se, em pouco mais de meia centena de documentos, resumir a história da Ordem da Santíssima Trindade em Portugal, o impacto do cativeiro na sociedade portuguesa, a logística organizativa de um resgate geral e elucidar sobre o estado atual do Convento da Trindade de Lisboa evidenciado as estruturas arquitetónicas integradas nos edifícios erigidos no local da antiga casa religiosa. A fim de contextualizar os códices e manuscritos recorreu-se a iconografia trinitária proveniente dos conventos extintos da Ordem. As pinturas atribuídas a André Gonçalves provenientes do Convento de Nossa Senhora da Soledade das Trinas do Mocambo, atualmente em reserva no Convento de Cristo, foram fundamentais para a ilustração do cativeiro e do negócio dos resgates.

Com balizas cronológicas que vão desde a fundação da Ordem da Santíssima Trindade, no século XII, ao século XIX com a extinção das ordens religiosas, a exposição sintetiza, com base no acervo documental à guarda Arquivo Nacional da Torre do Tombo, os oito séculos de presença da Ordem em Portugal e evidencia os momentos mais significativos da problemática do aprisionamento e resgate de cativos. Abarcando um período tão vasto e um assunto tão complexo, a mostra é necessariamente uma súmula da investigação desenvolvida até ao momento e que prosseguirá após o seu encerramento. Contudo, longe de ser exaustiva, a exposição resulta do nosso objetivo e expectativa em despertar o interesse sobre a história da Ordem da Santíssima Trindade e sobre a complexidade do resgate de cativos.



A ORDEM DA SANTÍSSIMA TRINDADE:

A PRESENÇA EM PORTUGAL

A Ordem da Santíssima Trindade para a Redenção de Cativos, confirmada em 17 de dezembro de 1198 pela bula *Operante Divinae Dispositionis* do papa Inocêncio III, nasceu das meditações de João da Mata e Félix de Valois, seus fundadores, posteriormente canonizados, face ao conhecimento da situação dos cativos. Envergando hábitos de cor branca, identificados com uma cruz azul e vermelha no peito e num ombro, os frades trinitários deslocavam-se às terras muçulmanas, com o objetivo de dar apoio assistencial e resgatar os cativos aprisionados em sequência dos conflitos bélicos.

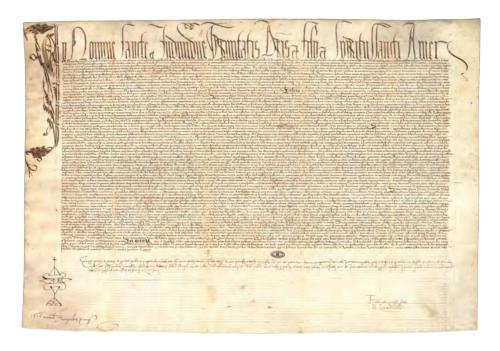
Em pleno movimento da reconquista da Península Ibérica, surgem em Portugal os primeiros religiosos da Ordem da Santíssima Trindade, inseridos, possivelmente, nos grupos de cruzados que se deslocavam para a Terra Santa e que, em várias ocasiões, auxiliaram os reis peninsulares na luta contra os sarracenos. Frei Jerónimo de São José, tal como já antes fizera frei António Brandão, legitimou a chegada da Ordem a Portugal com argumentos miraculosos que explicariam o facto de apenas uma nau da armada saída do porto de Ruão rumo à Palestina, ter sobrevivido. Nessa embarcação encontravam-se oito religiosos franceses do convento trinitário de Cerfroid (Paris) que viajavam com o objetivo de resgatar cativos cristãos em posse de muçulmanos, apreendidos em virtude das lutas que ocorriam na Terra Santa. A nau sobrevivente, muito destroçada, terá chegado ao porto de Lisboa a 14 de setembro de 1207, onde o governador da cidade, Pedro Álvares, e o bispo D. Soeiro Viegas, tentaram convencer os religiosos a ficar no país e exercerem a sua função em terras da Península Ibérica, pois em cidades como Badajoz, Córdova, Sevilha, Jaén ou Alcácer do Sal poderiam praticar a sua obra de caridade. Contudo, estes recusaram o pedido alegando que tinham sido enviados pelos seus superiores para confortar e resgatar do cativeiro os cristãos aprisionados na Terra Santa e não para fundar novas casas.

Os oito religiosos, frei André de Claramont, frei Roberto Henoch, frei Thomaz, frei Ricardo, frei João Henoch, frei Pedro, frei Guilherme e frei Osberno, foram convidados a deslocarem-se a Santarém para serem recebidos por D. Sancho I que na altura aí se encontrava com sua corte. O rei, convencido da necessidade da presença desta ordem religiosa no país devido às guerras que travava com os muçulmanos, persuade-os a ficar no reino, e cede-lhes para seu culto a Ermida da Senhora da Abóbada, em Santarém. A 20 de setembro de 1208 inicia-se a construção de um convento com hospital para os cativos que viessem resgatados, edificando-se, deste modo, a primeira casa da Ordem em Portugal. No ano seguinte, o papa Honório III coloca sob sua proteção o Convento de Santarém pela bula *In Regno Portugalliae Domum*, datada de 25 de abril de 1219, enquanto D. Sancho I o enriquece com a doação de algumas herdades, cláusula do seu testamento - a primeira de muitas doações e benesses régias que vão surgir nos reinados seguintes. Refira-se, por exemplo, o seu filho, D. Afonso II, que, para além de doar várias terras e casais, confirma a licença do exclusivo

da Ordem da Santíssima Trindade na realização dos resgates, na ação de recolher esmolas por todo o reino e na edificação de conventos e hospitais. Este rei impõe ainda a pena de 300 morabitinos por resgate a quem não cumprir o exclusivo da Ordem.

O sucesso de D. Afonso II na conquista de Alcácer do Sal proporcionou a instalação da Ordem da Santíssima Trindade em Lisboa, em 1218. No intuito de agradecer a intervenção dos frades nesta vitória, D. Soeiro Viegas, bispo de Lisboa, pede ao rei D. Afonso II que lhes ceda a Ermida de Santa Catarina situada no monte com o mesmo nome, então extramuros da cidade de Lisboa. Durante 71 anos esta ermida, para a qual se deslocaram alguns religiosos do Convento de Santarém, serviu como base da organização dos resgates a sul do Tejo. Em 1289, inicia-se a construção de uma nova igreja sob o patrocínio da rainha Santa Isabel, decisão influenciada pelo trinitário frei Estevão Soeiro, seu confessor. A igreja foi construída com treze capelas, uma delas dedicada ao mistério da concepção, que a rainha destinava para sua sepultura, mas que mais tarde preteriu em relação ao Mosteiro de Santa Clara de Coimbra. Esta capela foi, posteriormente, doada por D. Afonso IV ao almirante Manuel Pessanha em carta régia de 7 de abril de 1342, para sua sepultura e de seus filhos, família que manteve sempre estreita relação com os frades trinos.

O convento, que João Bautista de Castro considerava o maior templo, que teve a cidade naquella epoca, situava-se fora do limite urbano. Em 1370, com a construção da nova cintura de muralhas pelo rei D. Fernando, passa a ficar no interior da urbe, bem junto à linha defensiva ocidental de Lisboa, de tal forma que a ação dos religiosos trinitários foi fundamental aquando do cerco da cidade pelo rei João de Castela, em 1384, após a subida ao trono em Portugal do Mestre de Avis, D. João I.



Cópia das bulas dos papas Júlio II e Inocêncio IV concedidas à Ordem da Santíssima Trindade 22 setembro 1506

ANTT, Colecção Especial, caixa 15, n.º 10

Não só em Santarém e Lisboa foram edificados conventos trinitários. Um pouco por todo o país foi favorecido o trabalho de resgate de cativos. Assim, logo em 1239, o infante D. Fernando, filho de D. Afonso II, mandou edificar junto ao seu palácio de Silves, um convento para facilidade das redenções, que se manteve até 1450, altura em que é abandonado. Desde 1374 existiam várias ermidas na serra de Sintra, fundadas por trinitários que procuravam o isolamento. Em 1400, surge o Convento de Sintra, sob proteção de D. João I, segundo carta régia de 25 de outubro de 1410, edificado na Ermida de Santo Amaro. O Convento de Faro foi fundado em 1415 na Ermida de São Pedro. Em 1450 encontrava-se extinto, tal como o de Silves, possivelmente devido à peste que grassara no reino. O Convento de Lousa, junto a Torre de Moncorvo, arcebispado de Braga, teria tido origem em 1474, na Ermida de Nossa Senhora dos Altos Céus, no entanto, só em 1500 é verdadeiramente reconhecido com o ministro frei João de Marvilla.

A necessidade crescente de solucionar o problema dos cativos portugueses em praças norte africanas, a par de um movimento tendente à centralização do poder régio, levaram D. Afonso V, por volta de 1450, a instituir o Tribunal da Rendição dos Cativos. O rei tomando assim o exclusivo das remissões, controlava o poder dos trinitários e chamava a si uma função vista à luz da mentalidade



Criação do Tribunal da Rendição de Cativos por D. Afonso V, 1451

Primeira parte da história da Provincia de Portugal da Ordem da Santissima Trindade e Redenção de Cattivos, na qual se trata de quando neste Reyno teve principio e da fundação de seus conventos e religiosos illustres que neles florescerão.

Autor desconhecido

[séc. XVII]

ANTT, Manuscritos da Livraria, n.º 862, fl. 31

religiosa da época, como das mais louváveis. O Tribunal veio enfraquecer o poder dos trinitários pois, mesmo a concessão de privilégios espirituais, vai depender do rei. Com vista a aumentar monetariamente as verbas para resgate, D. Afonso V vai desviar para a Rendição dos Cativos bens e verbas que anteriormente pertenciam à Casa Real, bem como doações de particulares. O Tribunal detinha verba própria angariada pelos seus funcionários que, distribuídos pelos vários lugares, bispados e arcebispados do reino, recolhiam os bens e as esmolas doados para os resgates.

Os frades trinitários, afastados da organização dos resgates, apelaram junto do monarca e do papado pelos seus antigos direitos, instituídos desde a sua chegada a Portugal, no tempo de D. Sancho I. No entanto, só em 1561, no reinado de D. Sebastião, durante a regência de D. Catarina, foi restituída à Ordem da Santíssima Trindade a possibilidade de voltar a exercer o seu estatuto, ainda que em moldes diferentes. Pelo contrato era restituído o *espiritual da Redempção*, ou seja, o exercício de resgatar, a faculdade de organizar a procissão e publicação do resgate, sendo reforçado que seriam os provinciais da Ordem a organizar e dar parecer sobre tudo o que estivesse relacionado com resgates. As funções temporais — a execução, a arrecadação das esmolas e tesouraria — ficavam nas mãos do rei e da Mesa da Consciência e Ordens. Face a esta nova situação, a pedido do provincial da Ordem da Santíssima Trindade, o papa Pio V confirma este contrato pela bula *Quia libenter* de 14 de fevereiro de 1566.



Bula do papa Pio V que confirma o contrato estabelecido entre D. Sebastião e a Ordem da Santíssima Trindade sobre os resgates de cativos, 12 de abril de 1572

Cópia inserida em consulta da Mesa de Consciência e Ordens ao rei

22 de março de 1728

ANTT, Mesa da Consciência e Ordens, mç. 15, cx. 54, pasta 1739

A edificação de novas casas religiosas irá ultrapassar as fronteiras de Portugal continental fruto do movimento expansionista para a norte de África. D. Sebastião, a pedido do seu confessor, o trinitário frei Roque do Espírito Santo, autoriza a Ordem a fixar-se em Ceuta e Tânger, em conventos até então pertencentes a frades franciscanos e dominicanos, facilitando o trabalho dos resgates pela proximidade geográfica com as praças portuguesas. O Convento de Ceuta veio a revelar-se fundamental em consequência do desastre de Alcácer Quibir e da necessidade de resgatar milhares de cativos portugueses.

Após a resolução dos resgates consequência do desastre bélico de D. Sebastião, ação que se desenrolou ao longo de quase quatro décadas, em 1613 ainda se resgataram prisioneiros da batalha, os resgates gerais vão-se espaçando no tempo. Apesar de se encontrar estipulado nos estatutos da Ordem e confirmado por decisões pontifícias, que os resgates gerais deveriam realizar-se de três em três anos e os trinitários sempre tivessem pugnado pelo cumprimento desta periodicidade, na prática ela raramente foi alcançada. Vicissitudes de natureza política e económica, quer nos países de acolhimento dos cativos, quer em Portugal, explicam esta irregularidade. Alguns hiatos mais prolongados, para além das dificuldades das negociações, não podem deixar de estar relacionados com o desinteresse dispensado pelos monarcas a esta obra e à ação dos religiosos trinitários.

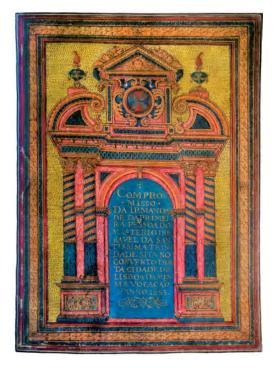
À exceção de um resgate geral em Marrocos, no ano de 1655, ainda no reinado de D. João IV, é notório o vazio que atravessa o reinado de D. Afonso VI. Tal situação inverte-se um pouco após a estabilização dos conflitos internos e das relações externas com que se debateu o país. Com efeito, durante a regência e reinado de D. Pedro II, deu-se andamento a quatro resgates gerais. Embora um tenha fracassado, há a sublinhar que entre dois deles – resgates gerais de 1671 e 1674 –, se cumpriu a periodicidade de três anos. No longo reinado de D. João V processaram-se sete resgates gerais. Uma análise mais atenta das suas balizas cronológicas – entre 1718 e 1739 –, associada à tentativa deste monarca em ter uma intervenção mais atuante na escolha dos padres redentores, leva-nos a concluir que houve um empenho pessoal do rei na questão dos cativos pelo menos até aos finais da década de 1730, altura que coincide com o abrandamento da sua intervenção nos assuntos governativos em geral. No reinado de D. José I regista-se a ocorrência de um só resgate geral, em 1754, um ano antes do Terramoto que foi particularmente violento, não só em certas regiões de Portugal, como também em Marrocos, com especial destaque para a praça de Mazagão. É neste reinado que se resolve o problema dos cativos portugueses em Marrocos no âmbito do processo negocial de abandono de Mazagão e do estabelecimento de tréguas entre os dois países. Em 1769, os últimos resgates de portugueses neste país realizam-se sem a intervenção da Ordem da Santíssima Trindade.

O problema do cativeiro de portugueses em Argel começaria a resolver-se no reinado de D. Maria I. Depois de um resgate geral em 1778, organizado pelos padres trinitários, iniciaram-se as conversações e negociações que conduziriam, já no tempo de D. João VI, à assinatura de um tratado de tréguas e resgate, no decorrer do ano de 1810.

No sentido de promover a formação intelectual dos religiosos, em 1562, foi fundado em Coimbra um colégio junto ao edifício da universidade, onde aí também lecionavam os trinitários professores. O colégio foi construído entre a Couraça de Lisboa e a rua que, mais tarde, vem a ter o nome de Trindade. Nos últimos anos do século XVI são fundados os conventos de Lagos e do Alvito, em terras que a Ordem já detinha desde o reinado de D. Dinis. Nos finais do século seguinte surge o Convento de Setúbal e o de Nossa Senhora do Livramento de Alcântara, em Lisboa. O século XVIII vê surgir o Hospício de Vila Franca de Xira. Simultaneamente, estabeleciam-se as primeiras

comunidades femininas dedicadas ao ensino e a várias obras de misericórdia, em Guimarães, em Lisboa (Lapa e Campolide) e em Braga.

Com exceção dos conventos de Silves e de Faro, que tiveram uma ação muito limitada pois, possivelmente devido a peste, em 1450 já se encontravam extintos, e dos de Ceuta e Tânger, abandonados aquando da passagem destas praças para Espanha e Inglaterra, respetivamente, as restantes casas mantiveram-se até à extinção das ordens religiosas no início do século XIX. À data, os trinitários possuíam os conventos de Santarém, Sintra, Torre de Moncorvo, Alvito, Lagos, Braga, Guimarães, Vila Franca de Xira e Setúbal. Em Lisboa, para além da casa principal, coexistiam os conventos de Nossa Senhora do Livramento, em Alcântara, e os femininos de Nossa Senhora da Soledade, na Lapa, e de Nossa Senhora dos Remédios, em Campolide. +

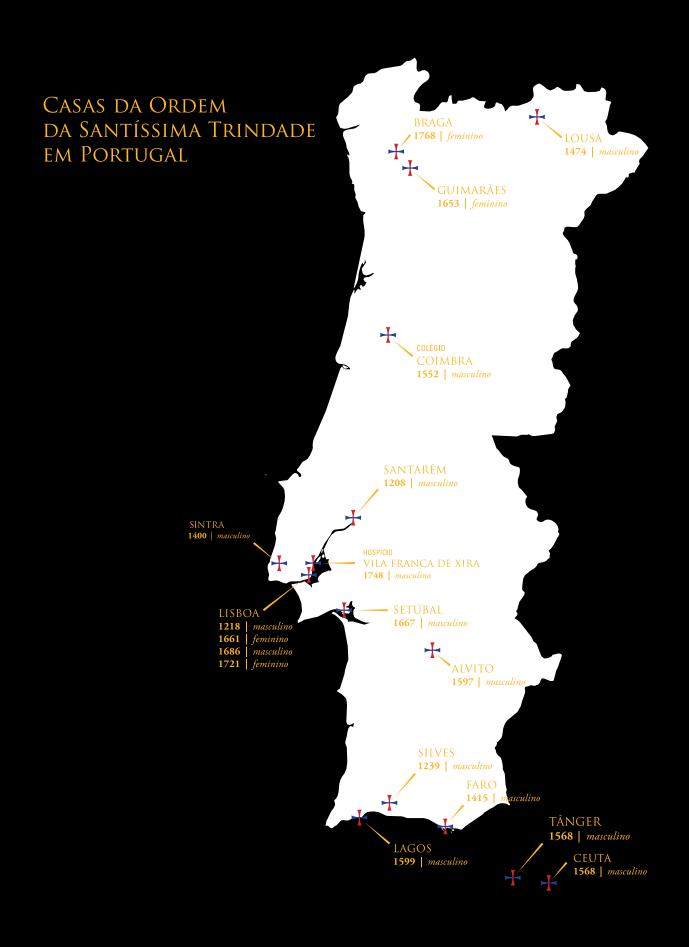


Compromisso da Irmandade do Padre Eterno no Convento da Trindade

Compromisso da Irmandade da primeira pessoa do misterio inefavel da Santissima Trindade sita no Convento desta cidade de Lisboa da mesma vocação 1653

Coleção Arq. José Lico

// Na transcrição paleográfica dos documentos ou citações ao longo do texto e legendas, optou-se por um critério de transcrição rigoroso mantendo-se no geral as especificidades da escrita antiga mas modernizando-se a utilização do u / v, do j / i, a aplicação das letras maiúsculas e minúsculas e desenvolvendo-se as abreviaturas.





Crónica da Ordem da Santíssima Trindade

Incremento Trinitário e Tratado chronologico da 3.º e venerável Ordem da Redempção de Captivos, Illustre confraternidade do sagrado Bentinho e piedoza Congregação de N. Srº do Remédio

Frei Simão de Brito. [1.ª metade séc. XVIII]

ANTT, Manuscritos da Livraria, n.º 2566

A crónica, escrita pelo padre redentor frei Simão de Brito, referenciada no fundo Manuscritos da Livraria com o número 2566, encontra-se organizada em três partes sequenciais: a primeira intitulada Da redempção de Captivos, sua antiguidade e piedozo exercicio athe a instituição da Ordem da Santissima Trindade (fl. 1-76); a segunda Das indulgencias, faculdades e privilegios concedidos a Ordem da Sma Trindade de que participão e podem gozar seus irmaos 3°s e confrades (fl. 76v.-361); e a terceira De como Nossa Senhora do Remedio e Redenção de Cativos é mãe e protectora da Ordem da Sma Trindade (fl. 362-505). É nesta última que o autor descreve os resgates até 1731, evidenciando grande cuidado explicativo não só nos aspetos relacionados com a organização da libertação dos ca-

tivos mas, sobretudo, com longas descrições das cidades norte africanas onde ocorreram. Com pormenor, escreve sobre os edifícios, incluindo os palácios e as mesquitas, os modos de vida, as técnicas e os produtos agrícolas, a música, os trajes, entre muitos outros assuntos que evidenciam o seu interesse em conhecer e compreender as sociedades norte africanas. É de salientar que os cinco resgates organizados por frei Simão de Brito são, de entre todos os resgates, os que se encontram descritos com maior detalhe nos textos de outros cronistas, possivelmente devido às informações que aquele lhes facilitou. Esta crónica constitui uma das principais fontes bibliográficas para a historiografia dos resgates gerais.

O edemo Mestraci Sovernadores, Servees, es avalleños della, e as á ao diante se concederam, ou seus regulada ambenticos. E assim as das outras Ordens, é pesiças dellas, digo, Ordets Mitares fore deste Stevno, aeque as divas Ordens, é pesiças dellas podem participas, ecomunicas, progue o Pregidente, é Orgunados mandaras ordenas trez livros, sum preada huma das divas Ordens emque bem se pessa escevere o sobredito com redas suas declarações, por seus virulos endenados, é omais que pellotempo om diamo acrece, é parece que re bes deve acrecentas: Es assim barcent restrivir giandas emque ellejas traducidas todas as Bullas detodas as tres fonventas das eres Ordens Militares.

Regimento da Prevedociamos des Canivas, can deduração de guantes Mampenteiros moses sa étem estreyno, é fora delle, é guantes pequences sa nas sermidas de romage é mais seguintos of begoireiros, com seus Escrivais, é semento, é quantos of begoireiros, com seus Escrivais, é seus Regimentos, é o regimento dos resgateis. É porg sou, informado of as Religiosos do Marie da Trindade, é Officiaes dos carivos, o resgates, se concertão com os Chouporquem la correm os resgates, se concertão com os Chouros em mayores precos doque estão declarados etaxados em Sum Regimento, ordenado pellos Cenhores Reys meusan tecepores; épor escrito dos dittos Religiosos que da daquantia vassao, se requer emanda fazer o pagamento no despaco da di Meja deque, o reque grande prejuiso dos cativos em geral, emuita quebra na fazenda da Redempção Hey vorbem, emando ao Presidente, e Deputados, que pojão com muita deligencia, econcideração o Regimento es 20vigoes porque os dittos Religiosos, e mais officiaes dos lu jares de Africa se governão, ero mais tegimentos, e Provinoes, que sobre os dittos resgates são feitos, etratem do que senelles deve acrecentar, mudar, etirar, e reformar, é abim veras o contrato que se foz comos dittos Religiosos. da Trindade, eas cartas de seus peritorios, e cousas que por elles tocao aos Cativos, eselbes naste delles alquin perjuizo, ême dem divo conta, o mandar oque for mais servico. de Deos, emeu.

S. 30.

E terseba advertencia, que os Mamposteiros mores, é paquenos sejas os menos que puder, escejas somente os necciciacios, pello perjuizo que resulta ameu scenia, cas bepublica serem muitos priviligiados, e nenboum dos Mamposti

Regimento da Provedoria-mor dos cativos, 1608

Cópia do Regimento da Mesa da Consciência e Ordens, §29 [séc. XVIII]

ANTT, Mesa da Consciência e Ordens, liv. 309, fl. 11v.-12

A Provedoria dos Cativos recebia os fundos angariados em todas as comarcas do reino, ilhas atlânticas, Brasil e Índia, através das mamposterias, para onde confluíam os rendimentos que os sucessivos monarcas foram concedendo para o resgaste dos cativos. Entre as receitas atribuídas destacam-se as doações testamentárias, o produto dos bens dos que morriam sem herdeiros, metade das penas das condenações do reino, metade de tudo o que fosse julgado por perdido ou o resultado da venda dos salvados que davam à costa. Estes rendimentos eram fortalecidos com as doações

e esmolas dos familiares dos cativos e com os peditórios que os reis faziam diretamente aos bispados, cabidos, misericórdias e cidades do reino antes de um resgate geral.

O dinheiro arrecadado era remetido para o Cofre Geral da Rendição dos Cativos em Lisboa, onde parte era destinado à Ordem da Santíssima Trindade. Desde meados do século XVI até a data de extinção das mamposterias, em 1775, a Rendição dos Cativos esteve subordinada à Mesa da Consciência e Ordens.

OM PHILIPE PER GRAC, A DE DEOS, REY DE Portugal, & dos Algarues, d'aquem & d'alem mar em Africa, Senhor de Guine, & da Conquista. Nauegação & Comercio de Ethiopia, Arabia, Persia, & da India, &c. Faço saber a vos

Que en paffey ora hum Aluara por mi afsinado, et paffado por minha Chan-cellaria, et nella publicado: do qual o traflado he o feguinte.



cellaria, & mella publicado: do qual o trallado ne o fegunte.

"V. ELREY. Faço faber aos q efte Aluara virs, quo Senhor Rey
D. Sebaltiao q Deos termandou paffar novanno de 1973, hira Pro
uifaça, qual despois contramandou paffar novanno de 1973, hira Pro
uifaça, qual despois contramandou paffar novanno de 1973, hira Pro
uifaça, qual despois contramandou paffar novanno de 1973, hira Pro
uifaça, qual despois contramandou paffar novanno de 1973, hira Pro
uifaça, qual despois contramandou paffar novanno de 1973, hira Pro
uifaça, qual despois contramandou paffar novanno de 1973, hira Pro
uifaça, qual despois contramandou paffar novanno de 1973, hira Pro
uifaça, qual despois contramandou paffar novanno de 1973, hira Pro
uifaça, qual despois contramandou paffar novanno de 1973, hira paffar o 1974, de 1974, hira partidou paffar de 1974, hira partidou paffar de 1974, hira paffar de 1974, hira paffar novanno de 1 os meus Determinaçacote, accumperatore, cuprão, e tação cumprir elle meu Aluara, muy interizamete, como fe nelle conte, a o meu Chaceler meu, a o faça publicar na Chancelaria, se emie o treflado delle fob feu final, se meu fello fello felle fob feu final, se meu fello delle fob feu final, se meu fello fel

fello, aos Capitaes de meus lugares, d'Africa, pará que o fação publicar na (Chá celarias publicas dos diros lugares, & aos Corregedores, & Outidores das Comarcas, & Outidorias de todos meus Reynos & Senhorios, aos quaes mádo, ó publique nos lugares de flues comentos de todos meus Reynos & Senhorios, aos quaes mádo, ó publique nos lugares de flues Comarcas, & Outidorias, para que a todos feja notorio, & fenio pelía alegar ignorétais, & o dito Aluaras, fergintais no lituro do delipacho da Meda da Cól-ciscia & Ordes, & nos lituros das calas da Supplicação de Ciuel um á fertegiflao, femelhates leit & prontifose, en as cafas dos Cótos dos ditos lugares et Africa: O qual Aluara, ha por bé, qi valha, tenha força, & vigor, como fe felle carta feita em meu nome, o or másis mada, & palfada por minha Chancelaria, as em hango do 2. hituro; dinalo rá diz eja se coulas, quio effeto couter de dura mais de hía anno, palfem por cartas, e paljando por Aluarás não valhão. Jorge Lupez o feze me Lucra a cito de fluib de 1972, y Aleiro Lupes o fez efercer. REY.

/ E por quiato o Prouincial, & mais Religiolos da Sál tisima Trindade, & Redenção de Captinos, a cuja ínilacia a dita promifaó fe palsan, me repri fentanda agora, qi algis mercadores, & outras pelíoas cotraforma da dita promifaó; tratado em religales de Captinos, & tie em finante dinheiro de partes para elle efeito, sedo em gride dano da Redepção tratar de artigares por outrê eja nos ferios, sedo em gride dano da Redepção tratar de artigares por outrês eja nos ferios, de qualquer eftado, qualidade, & condicião qieja le intremete fit nos materias de religates, me para elle efetos, de qualquer eftado, qualidade, & condicião qieja le intremete fit nos materias de religates, me para elles receba dinheiro algua, do qualque reflado, audidados, a condicião qieja de un entre a niteo qualque reflado, audidados, a fenima promifaó referida. Ey por bê, & mádo, qi la fe regifle, & publique de neun na partes è lugares rela de detarados, & fe cupra & guarde interramere, se du unitar o int nuoça: actuatore, con enterter las mais aisma eccaraciaçõe to a metima pena remetão de entregue logo todo o dinheiro ó teuerê ao chefuereiro géral da Rédinção q lihes dara conheciméto em forma para feu defeargo, de elle va lerà como carta polho q feu effeito aja de durar mais de hit anno sé embargo da Ordenação q o cótrario difpos. Antonio Daguiar o fez em Lisbo a 13. de lulho de 624. Marcos Rója Tiuoco a fez efereuer.

R E Y. Francisco Vas Pinto.

R OY publicado na Chancellaria mòr o Aluara del Rey nosso senhor atras eferito por mi Miguel Maldonado Eferituío da dira Chancellaria perante os Officiaes della, ed e outra muita gente que vinha requerer feu defpacho. Em Libboa 29, dias do mes de lanciro de 1624, annos.

Alvará de Filipe III confirmando as determinações de D. Sebastião quanto à exclusividade da Ordem da Santíssima Trindade no resgaste de cativos

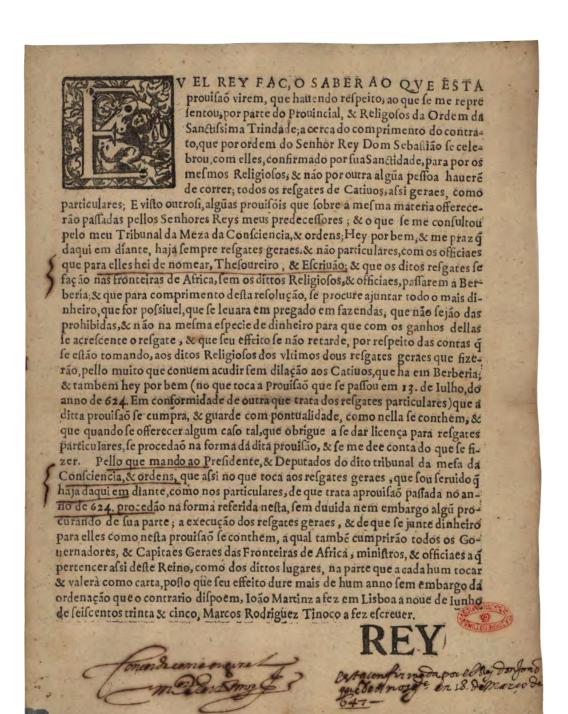
Lisboa, 13 julho 1624

ANTT, Mesa da Consciência e Ordens, mç. 14, cx. 53, Diversos

Por Resgate Geral de Cativos entende-se a libertação pelos padres trinitários de todos os portugueses cativos em determinado lugar, fruto de negociações entre a coroa de Portugal e os governantes de Marrocos ou Argel. Este modus operandi constituía o modo oficial, tanto político como religioso, de exercer esta atividade.

O monarca português, através dos religiosos, providenciava a libertação dos seus súbditos tal como definiam os documentos régios e pontifícios. No entanto, outros interesses, fruto dos valores monetários envolvidos e dos

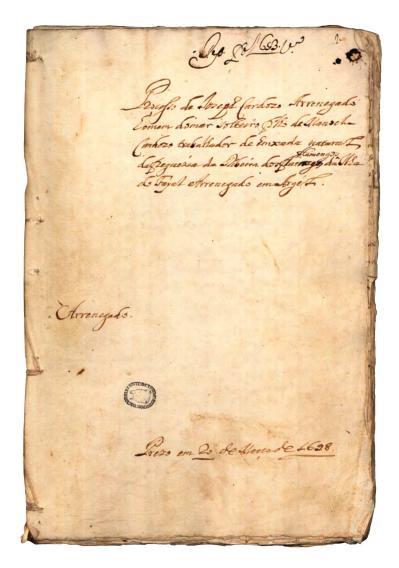
privilégios inerentes à Rendição dos Cativos, punham em causa estas decisões. O resgate efetuado por particulares, na maior parte das vezes mercadores, foi sempre desenvolvido paralelamente ao procedimento oficial. Apesar de estar definido por contrato régio o exclusivo da organização das redenções pelos religiosos da Ordem da Santíssima Trindade, a realidade mostra que a abertura à realização de resgates particulares muitas vezes fugiu à inerência dos religiosos, sobrepondo-se interesses vários, aceites e autorizados pela Coroa.



Alvará de Filipe III confirmando as determinações dos reis anteriores quanto à exclusividade da Ordem da Santíssima Trindade e proibindo os resgates efectuados por particulares

Lisboa, 9 junho 1635

ANTT, Mesa da Consciência e Ordens, mç. 14, cx. 53, Diversos



Processo de José Cardoso, natural do Faial, corsário em Argel, acusado de conversão ao Islamismo

1698

ANTT, Tribunal do Santo Ofício, Inquisição de Lisboa, processo 1295

O facto de um cativo ser resgatado por padres trinitários confirmava que se mantinha fiel à fé católica e de que não era alvo de inquirição pelo Tribunal do Santo Ofício quando regressava ao reino. Esta situação não acontecia com os que se libertavam pelos seus próprios meios ou através da ação de estrangeiros ou mercadores. Os padres redentores eram instruídos no sentido de poderem reconhecer os que se mantinham fiéis e só esses podiam ser alvo de resgate.

Entre os documentos do Tribunal do Santo Ofício encontramos vários processos referentes a acusações de conversão ao islamismo atribuídos, na sua maioria, a indivíduos que estiveram cativos.

José Cardoso, conhecido por Mustafá Gancho, é disso exemplo. Para além de ter renegado a fé católica, tornara-se corsário e é num barco de corso que é aprisionado e entregue ao Santo Ofício. No seu depoimento justifica a sua conversão pelos maus tratos que sofria em Argel, afirmando o seu arrependimento e declarando que, em consciência, nunca renegara a fé católica. Foi condenado a cárcere, a penitências espirituais e a ir em auto-de-fé com hábito penitencial.



Traslado em pública-forma de uma petição dos frades trinitários para confirmação da instituição da Irmandade da Misericórdia por fr. Miguel de Contreiras com base nas afirmações de várias

Neste livro se contem hum stromento de como fr. Miguel de Contreiras religioso desta Ordem foy instituidor da Confraria da Miseiricordia de Lixboa e de como por esse respecto anda pintado nas bandeiras das misericordias deste Reyno. Este livro he muy importante a honrra desta Ordem. E quando em algum tempo esta memoria acabar, os religiosos que despois de nos vierem, a poderão renovar por este Livro, com ja se fez com muito trabalho.

Julho 1691

ANTT, Manuscritos da Livraria, n.º 1902, fls.11v.-12

testemunhas, 7 setembro 1584

Frei Miguel de Contreiras instituidor da Misericórdia de Lisboa

Segunda parte da Chronica da Sagrada Ordem da Santissima Trindade de redenção de captivos da Provincia de Portugal. Nella se trata do fim pera que foi instituída (que he resgatar captivos) e dos notaveis casos que acontecerão aos religiosos andando resgatando. Tambem se declara como foi instituida a caritativa Irmandade da Misericordia de Lisboa e de como foi reformada a ordem e de outras cousas coriosas de Africa

Autor desconhecido

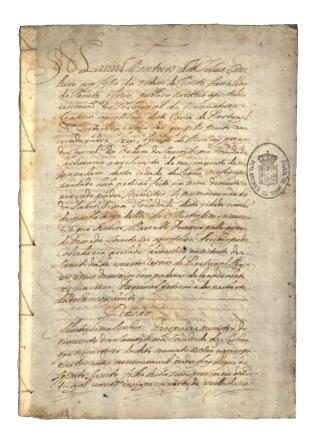
[séc. XVII]

ANTT, Manuscritos da Livraria, n.º 861, fl. 21

Foi no Convento da Trindade de Lisboa que, a partir de 1481, professou frei Miguel de Contreiras, confessor da rainha D. Leonor, apontado por vários autores como o único fundador da Irmandade da Misericórdia de Lisboa. Apoiam-se para tal asserção nas crónicas da Ordem da Santíssima Trindade e nos resultados do inquérito promovido por iniciativa de frei Bernardo da Madre de Deus, em 1584, com o objetivo de confirmar o papel desempenhado pelo religioso na fundação da irmandade.

Em 1619, o traslado da confirmação prova a necessidade da Ordem da Santíssima Trindade em continuar a defender o papel exercido por frei Miguel de Contreiras como o atesta a anotação na abertura do documento. No entanto, a Ordem consegue impor-se e, na iconografia oficial das bandeiras da Misericórdia, frei Miguel aparece representado com hábito trinitário aos pés da Virgem.





Processo de beatificação de frei Roque do Espírito Santo, conhecido como o Apóstolo de África

1684

ANTT, Ordem da Santíssima Trindade para a Redenção dos Cativos, Convento da Santíssima Trindade de Lisboa, liv. 26, fl. 1-1v.



Biografia de frei Roque do Espírito Santo, provincial da Ordem da Santíssima Trindade, responsável pelos resgates decorrentes da batalha de Alcácer Quibir

Segunda parte da história da provincia da Santíssima trindade do resgate de cativos em que se trata da vida [e] resgates dos Redentores Gerais que nela houve e resgates de cativos e obras dignas de memória [que] neles e em suas vidas fizeram.

Frei Bernardino de Santo António [1.ª metade séc, XVII] ANTT, Manuscritos da Livraria, n.º 1968, fl.1

Frei Roque do Espírito Santo (1520?-1590) foi quatro vezes provincial da Ordem da Santíssima Trindade e redentor em oito resgates gerais. Rejeitou os bispados de Angola, Lamego, Viseu e o arcebispado de Goa para se dedicar à Ordem. Foi confessor da rainha D. Catarina e de D. Sebastião, a qual apresentou a sua opinião desfavorável à guerra em África. Durante a sua administração foi celebrado o contrato que restituiu à Ordem a faculdade de organizar as redenções e, para maior facilidade, D. Sebastião cedeu-lhe conventos de Ceuta e Tânger

Ficou conhecido como o *Apóstolo de África*, pelo seu papel na organização dos resgates após a Batalha de Alcácer Quibir, sendo responsável pela deposição do corpo de D. Sebastião no Conventoo de Ceuta. Anos mais tarde, o provincial frei Manuel de Lemos iniciou, a 24 de setembro de 1624, o processo com vista à beatificação de frei Roque, solicitando informações junto dos bispos e governadores bem como aos religiosos que com ele conviveram.

ORDEM DA Santíssima trindade

1198

DEZEMBRO 17

Bula *Operante Divinae Dispositionis* de Inocêncio III aprova a Ordem da Santíssima Trindade (OSST) fundada por S. João da Mata e S. Félix de Valois.

1207 SETEMBRO 14

Entram no porto de Lisboa, religiosos trinitários que se dirigiam à Terra Santa. D. Sancho I convida-os a fixarem-se em Portugal.

1208 SETEMBRO 20

Início da construção do primeiro convento português da OSST em Santarém, com hospital para cativos.

1213

Instituição de Nossa Senhora dos Remédios como padroeira da OSST.

1218 FEVEREIRO

Fundação do convento de Lisboa, na ermida de Santa Catarina, em consequência da conquista de Alcácer do Sal, na qual os frades trinitários tiveram uma importante participação.

1313

Breve do papa Clemente V institui a província portuguesa da OSST.

1384

Os trinitários do convento de Lisboa ajudam a defender a cidade do cerco posto por João I de Castela.

1461JULHO 31

Por decisão de D. Afonso V a OSST deixa de efectuar resgates. A situação mantem-se nos reinados seguintes.

1498 MARÇO 16

Bula de Alexandre VI contraria as decisões dos reis portugueses e confirma a pretensão dos trinitários de realizar o resgate de cativos.

1498 AGOSTO 15

Instituição da Irmandade da Misericórdia na capela de Nossa Senhora da Terra Solta, na Sé de Lisboa, por pedido de frei Miguel Contreiras, confessor de D. Leonor.

1561

D. Sebastião volta a instituir a OSST como única Ordem redentora de cativos.

1568

Fixação da OSST em Ceuta e Tânger, respectivamente, num antigo convento da Ordem de S. Francisco e num da Ordem de S. Domingos.

1573

Notas de frei Roque do Espírito Santo, trinitário confessor de D. Sebastião, sobre as vantagens de um tratado de paz com o rei de Marrocos e avisando o rei para não optar por uma estratégia bélica.

1578 SETEMBRO 3

Carta do cardeal D. Henrique a frei Roque do Espírito Santo, após a batalha de Alcácer Quibir, solicitando-lhe que trate do resgate dos portugueses cativos.

1636

Contenda com a Ordem de Nossa Senhora das Mercês sobre a tentativa de fundação de um convento em Lisboa.

1752 DEZEMBRO 16

Bula *Ad universae Ecclesa regimen*, de Benedito XIV é institui a Ordem Terceira Trinitária, no Porto.

1778

Último resgate geral de Argel realizado por padres redentores trinitários.

1834 MAIO 30

Decreto de extinção de todas as casas religiosas masculinas das ordens regulares e incorporação dos seus bens nos Próprios da Fazenda Nacional.

Fontes: Frei Jerónimo de São José (1789-1794), Historia Chronologica da Esclarecida Ordem da SS. Trindade Redempção de Cativos da Provincia de Portugal, Lisboa, Officina de Simão Thadeo Ferreira, 1789-1794, 2 vols.; e Inventário de extinção do Convento da Santíssima Trindade de Lisboa, 1833-1835 ANTT, Inventário de extinção do Convento da Santíssima Trindade de Lisboa, 1833-1835, ex-Arquivo Histórico do Ministério das Finanças Ministério das Finanças, cx. 2232, vol. II



UM NEGÓCIO PIEDOSO:

A APREENSÃO DE CATIVOS

Com fronteiras e mares comuns, cristãos e muçulmanos legitimavam a apreensão de infiéis como moeda de troca ou como fonte de rendimento. O aprisionamento de cativos foi considerado simultaneamente um motivo de regozijo e uma garantia de lucro, pelo resgate, que variava em função da quantidade, do ofício e da posição social dos cativos.

A apreensão de pessoas e bens por piratas e corsários magrebinos afetou a sociedade portuguesa desde a formação do reino de Portugal até ao início do século XIX. Esta realidade estava intimamente relacionada com os conflitos bélicos que ocorriam tanto no território português como, a partir de 1415, nas terras do norte de África, com a conquista e manutenção de praças-fortes ao longo da costa. Deste modo, a tomada de prisioneiros para resgate tornou-se tão comum que a população passou a considerar o cativeiro um perigo iminente no seu quotidiano. Tanto as embarcações que atravessavam o Atlântico, como as que junto à costa marítima exerciam a atividade piscatória ou mesmo as povoações costeiras, foram frequentemente atacadas e os seus habitantes aprisionados.

No caso de Marrocos os cativos resultavam dos conflitos bélicos e do emprazamento de embarcações, sobretudo pelos mareantes de Salé, um dos principais centros de pirataria em território marroquino. A cidade, quase independente e com governo próprio, prosperou no século XVII graças às
atividades de apreensão de bens e indivíduos para resgate. No entanto, com novas políticas visando
a centralização do poder, os sultões transformaram a pirataria em corso, quer por razões puramente
humanitárias ou porque esperavam tirar vantagens materiais ao proibir a banditagem marítima
dos saletinos, substituindo-a por um corso organizado e legal. Este facto alterou profundamente
as atividades a que se vinham a dedicar os marítimos de Salé desde os séculos anteriores (Ramon
Lourido Diaz, p. 61).

Foi também a atividade corsária que esteve na origem do desenvolvimento do porto de Argel, desde o século XVI. Com base nos lucros provenientes dos resgates e da venda das presas apreendidas, a cidade cresceu estabelecendo-se como a regência dominante no mundo Mediterrâneo. Laugier de Tasi, na sua *Historia del reyno de Argel*, escrita nas primeiras décadas do século XVIII, lista os lugares do Mediterrâneo e do Atlântico onde os corsários argelinos costumavam atuar: Cádis, cabo de São Vicente, cabo Finisterra, ilhas da Madeira, Lagos, cabo da Roca, ilhas Canárias e ilhas dos Açores. Portugal foi especialmente afetado tanto ao longo da sua costa como nas ilhas atlânticas. Assim, desde cedo que se procedeu à construção de fortes de vigia e à criação de uma armada específica de vigilância da costa portuguesa que também comboiava as embarcações da Carreira das Índias e do Brasil no seu trajeto de regresso a Lisboa.

O corsário e o pirata, apesar de exercerem ações semelhantes, tinham estatutos diferentes, sendo muitas vezes difícil estabelecer a fronteira entre um e outro. Assim, nesta época, o pirata era o ladrão que atuava geralmente no mar por conta própria, sem invocar qualquer justificação jurídica nem estar dependente de qualquer superintendência. Já o corsário tinha o seu estatuto legalizado por uma carta de corso ou de marca, exarada por um rei ou governador, autorizando a prática do corso a título de represália por danos não reparados. Nesta qualidade, o corsário podia atuar em duas situações distintas: em tempo de guerra, contra os navios inimigos do estado que representava; ou, em tempo de paz, contra todos os navios de determinados países, invocando o direito de represália que permitia, ao agredir, ressarcir-se em qualquer navio da nacionalidade do agressor. Em ambos os casos, o navio corsário devia hastear bandeira do país que o havia comissionado. Em síntese, a prática do corso era um instrumento jurídico que permitia aos estados dissimular uma política de hostilidade, e, diferindo-a para os particulares, com proveito também para os cofres públicos, usá-lo como meio de pressão no campo diplomático sem quebrar, por isso, as boas relações que os tratados de amizade e aliança preconizam (Luís Ramalhosa Guerreiro, vol. 1, p. 297).

O Livro da receita e despesa do dinheiro que entregão as partes pera resgattes de seus captivos..., (ANTT, Convento da Trindade de Lisboa, liv. 23), referente ao resgate de 1671 a realizar em Argel, é um dos muitos exemplos de documentos onde, a par do registo do montante das doações, é feita a identificação dos cativos e referido o seu modo de cativeiro.

São aí mencionadas mais de 150 ocorrências, resultantes da ação dos "turcos" (designação dada aos corsários argelinos), quer em ataques no mar, quer em investidas nas povoações da orla marítima continental ou nas ilhas atlânticas. Através desses registos é possível identificar tripulações e passageiros, bem como as embarcações onde exerciam a sua profissão ou viajavam. No seu conjunto, podem considerar-se casos isolados, se comparados com os grandes ataques corsários como aqueles de que há memória nos finais do século XVI e inícios do século XVII. Nos anos de 1596 e 1616, a ilha de Santa Maria (Açores) é atacada por corsários, sendo levadas mais de 200 pessoas em cada ataque. No ano seguinte, em julho de 1617, a ilha de Porto Santo (Madeira) é saqueada sendo aprisionados cerca de 900 habitantes de acordo com o referido no *Memorial de Pero Roiz Soares*. Em outubro de 1621, a nau Conceição, proveniente da Índia, foi atacada e queimada à vista da barra de Lisboa levando cerca de 400 pessoas como cativos para Argel.

Este perigo iminente de confrontos no mar com corsários ou piratas norte africanos levou D. Pedro II, em 22 de fevereiro de 1676, a ordenar que os navios de comércio passassem a dispor de peças de artilharia, bem como de marinheiros militarmente bem preparados, e a determinar, também, que os navios da frota do Brasil nas viagens de regresso a Lisboa, viajassem de *conserva*, isto é, em companhia uns dos outros e não isoladamente como o faziam até então. Apesar das medidas régias, como a construção de fortalezas e armadas de vigia dos mares para proteção das costas portuguesas e da navegação marítima, os ataques corsários continuaram a verificar-se como o comprovam frequentes notícias publicadas na *Gazeta de Lisboa* e as ordens emitidas logo após o Terramoto de 1755 para defesa da cidade de Lisboa, perante o perigo de ataque por parte de argelinos que chegaram a rondar as praias de Belém.

Na última década do século XVIII, em 1770, surgem grandes reformas na marinha portuguesa em consequência da nomeação de Martinho de Melo como secretário de estado dos negócios da Marinha e Domínios Ultramarinos. Durante a sua direção incrementaram-se as esquadras portuguesas no Canal e no Mediterrâneo e foram lançados ao mar um total de 18 novos navios. Estas medidas, no entanto, não evitaram o aprisionamento do bergantim Lebre Pequeno e da fragata Cisne, em 1802, pertencente à esquadra que no Estreito de Gibraltar combatia para impedir a passagem para o Atlântico e o ataque à navegação dos corsários argelinos. As negociações diplomáticas com vista à libertação das tripulações, sob forte influência inglesa, levaram à assinatura do Tratado de Tréguas e Resgate, no decorrer do ano de 1810.

Impossível e demasiado exaustivo seria listar os inúmeros dados decorrentes da atividade corsária e pirata constantes na documentação da época moderna, nomeadamente naquela que se prende com os processos de resgate. As crónicas trinitárias e os documentos oficiais, apesar de conterem numerosas referências aos cativos libertados, não permitem conclusões sobre a percentagem de renegados e de resgatados, pois os números que chegaram até nós surgem demasiado fragmentados. No entanto, quando se estuda a realidade de cidades corsárias como Salé e, principalmente, Argel, conclui-se sobre o grande número de cristãos que apostatavam e como muitos detinham posições de prestígio nas sociedades desses lugares.

Resgatar fisicamente do cativeiro e resgatar almas a fim de evitar a apostasia, constituíam as duas vertentes em que assentava a obra da redenção de cativos para os religiosos da Ordem da Santíssima Trindade. Os próprios monarcas portugueses exaltavam esta ação como um bem próprio de Deus e do monarca. D. Pedro II, em 1689, referia no regimento passado aos padres e oficiais da redenção prevista para Mequinez: espero que em cauza tão importante e de que tanto depende a salvação e remedio daquelles meus vassallos, vos haiaes muito como deveis á vontade com que vos nomeey para obra tão pia a tanto do serviçio de Deus e meu (ANTT, Mesa da Consciência e Ordens, Cativos, cx.52, mç.13). No regimento para o resgate geral de Argel, de 1695, reforça a mesma ideia, dizendo que manda realizar o resgate considerando o muito que convem acodirse a meus vassallos cativos em Berberia, para que por meio de sua liberdade sejão livres dos trabalhos, e emjurias que padecem e do perigo a que (por falta della) podem vir deixando nossa Santa Fee (ANTT, Mesa da Consciência e Ordens, Cativos, cx. 52, mç. 13). Anos mais tarde, D. João V reafirma a mesma ideia dizendo: esta obra é tão pia e digna do zelo que tendes do serviço de Deus e bem do reino (AML, Livro I de Consultas e Decretos de D. João V, fl. 186).

Resgatar e proporcionar a liberdade a quem, por vicissitudes várias, caíra no cativeiro, assumia um papel preponderante na mentalidade da sociedade portuguesa que pela geografia e pelo incremento das viagens marítimas, nomeadamente a partir do século XV, tornou o risco de ficar prisioneiro do inimigo um perigo eminente. Cedo, graças e indulgências conferidas pelo papado, vão beneficiar espiritualmente quem contribuísse para ato tão caritativo. A obra de resgate exemplificava na terra a ação de Deus como redentor de todos os fiéis pela fé. Os frades trinitários personificavam essa ação dando liberdade aos cativos cristãos e evitando que as suas almas se perdessem e se afastassem da fé católica.



Sumário das indulgências e perdões concedidos a todos aqueles que dessem esmolas destinadas ao resgate de cativos.

Lisboa Occidental, Officina de Joseph Antonio da Sylva, 1734 ANTT, Mesa da Consciência e Ordens, mç. 14, cx. 53, Diversos.

Para além da vertente caritativa e assistencial, desde cedo vão surgir benesses espirituais efetivas para quem contribuísse para a *obra tão piedosa* que era o resgate de cativos. Em 1734, D. João V, através do Tribunal da Mesa da Consciência e Ordens, manda imprimir um sumário das indulgências pontifícias que proporcionavam privilégios aos cristãos que fizessem doações para o resgate de cativos. Este conjunto de benesses espirituais permite aferir a importância de que se revestia o ato de contribuir para a redenção de cativos por parte da Igreja Católica. Em questão estava a preocupação de evitar a apostasia, ou seja, não perder fiéis cristãos para o mundo islâmico.

A obra tão pia de redimir cativos emergia como uma ação inerente à atuação do cristão na assistência aos seus irmãos na fé, mas também assegurando privilégios fundamentais na sua vida como crente, tanto na vivência diária como depois da sua morte. O aspeto mais evidente da ação caritativa dos cristãos revelava-se aquando da organização de resgates gerais. Todo o processo, desde a publicação dos primeiros editais ao regresso dos cativos, constituía um ato público e apelava à participação dos crentes. A procissão pelas ruas de Lisboa de todos os resgatados, constituía o culminar de toda uma ação caritativa e, simultaneamente, de indulgência para todos os que nela participavam. +

Carta do Infante D. Fernando ao irmão, Infante D. Pedro, escrita enquanto cativo em Fez

Fiel treslado da carta do infante D. Fernando, jazendo cativo, para o infante D. Pedro seu irmão, sendo Regente de Portugal Fez, 12 junho 1441

ANTT, Manuscritos da Livraria, n.º 1111 (32), fl. 149-150v.

Entre o elevado número de portugueses presos destaca-se a figura do infante D. Fernando, cativo em resultado da tentativa de conquista de Tânger. A expedição foi mal sucedida, vendo-se os portugueses obrigados a aceitar condições desvantajosas para se poderem retirar a salvo, deixando D. Fernando como refém. Para o seu resgate foi pedida a

praça de Ceuta, porém, interesses antagónicos na corte portuguesa quanto à sua entrega, atrasam a resolução. O infante acabou por morrer em cativeiro, na cidade de Fez, em 1443. Exemplo de abnegação e martírio a favor da integridade do reino, tornou-se modelo para os que sofriam o cativeiro e valeu-lhe o epíteto de Infante Santo.

CATIVA MARIA FALEIRA

- ▶ Natural da ilha de Santa Maria, Açores
- Quando viajava para a ilha de São Miguel, a embarcação foi atacada por corsários de Salé e todos os passageiros levados para Meknès
- ▶ Perseverante no cristianismo, foi expulsa do palácio do sultão
- No convento franciscano de Meknès casa-se com José Dias, espanhol, também cativo
- ▶ Resgatada em 1729, viúva, com 61 anos de idade e 38 anos de cativeiro
- ▶ Preço 345.600 réis e "meio mouro"
- Juntamente com ela foram resgatados a filha, o genro e três netos nascidos em Meknès

Fonte: ANTT, Mesa da Consciência e Ordens, 25 setembro 1646. mc.15. cx.54

CATIVOS FAMÍLIA DE SEBASTIÃO RODRIGUES

- ▶ Morador em Cacela, Algarve
- ▶ Enquanto trabalhava, a sua casa foi atacada por corsários
- A esposa Isabel Nunes, duas filhas, de 15 e 5 anos de idade, um filho, de 5 meses, e um criado foram levados para Salé
- ▶ A esposa e a filha mais nova foram vendidas para Tetuão. O filho e o criado faleceram
- ▶ Pediu a intervenção do rei para ajuda no resgate da filha

Fonte: ANTT, Mesa da Consciência e Ordens, 25 setembro 1646. mç. 15, cx. 54

CATIVO D. JORGE DE MASCARENHAS

- ▶ 1º Conde de Castelo Novo, 1º marquês de Montalvão
- ▶ Governador e capitão general de Mazagão
- Em 1619, quando regressava de Mazagão para o reino, é feito cativo e levado para Argel juntamente com a esposa D. Francisca de Vilhena e três filhos
- ▶ Libertados no resgate geral de 1621
- Frei António da Cruz, redentor, como não tinha verba suficiente para o resgate, ficou como refém em Argel, aguardando a quantia restante
- Regressou ao reino no ano seguinte depois de muito padecimento

Fonte: ANTT, Ordem da Santíssima Trindade, Convento da Trindade de Lisboa, liv. 26

CATIVO João da Silva Morais

- ▶ Piloto de mar, cativo em Argel
- No resgate geral de 1739, o governador de Argel não possibilitou a libertação devido à utilidade do seu ofício
- A esposa Maria Caetana intercede junto da Mesa da Consciência e Ordens a favor do marido, solicitando que o resgate seja tratado com o padre administrador do hospital trinitário de Argel fr. Allonso Zorrilla

Fonte: ANTT, Mesa da Consciência e Ordens, 17 agosto 1742, mç.18, cx.57

CATIVA MARIA CORREIA

- Levada para Argel como cativa com duas filhas, um genro e três netas quando viajavam para o Maranhão
- ▶ O genro perdeu a vida no ataque
- ▶ Desloca-se a Portugal, sob fiança para implorar o seu resgate, das filhas e netas
- ▶ Pede ao rei o mouro Amete, das galés de Lisboa, ou outro para pagar a fiança
- Parecer favorável da Mesa da Consciência e Ordens por ser considerado a única forma de conseguir resgatar a família

Fonte: ANTT, Mesa da Consciência e Ordens, 24 dezembro 1640, mç. 16, cx. 55

CATIVO JOÃO PORTUGUÊS PEREIRA

- ▶ Natural da praça de Mazagão, cavaleiro fidalgo, professo na Ordem de Cristo
- Servindo na praça com cavalo e armas próprias, foi alvo de ataque pelos mouros quando no campo protegia os atalaias
- Descarga de mosquetaria mata-lhe o cavalo. Defendendo-se a pé, é ferido perdendo um olho e feito cativo
- ▶ Para seu resgate são pedidos 3 mouras e 2 mouros que estão cativos na praça de Mazagão

Fonte: ANTT, Mesa da Consciência e Ordens, 2 março 1743, mç. 18, cx. 57

CATIVO SILVESTRE XAVIER (E A IMAGEM DO SENHOR DOS PAÇOS)

- No ataque à embarcação Nossa Senhora da Penha de França, que do Porto navegava para a Bahia, a escultura, de tamanho natural, foi apreendida e levada para Argel
- Leiloada em praça pública, como se de uma pessoa se tratasse, foi rematada pelo governador a pedido do cativo Silveste Xavier
- Este deposita-a no hospital da Ordem da Santíssima
 Trindade de Argel enquanto aguarda o resgate
- Em 1726 é resgatado, depois de 7 anos de cativeiro, pelo montante de 642.750 réis que incluía o preço da imagem

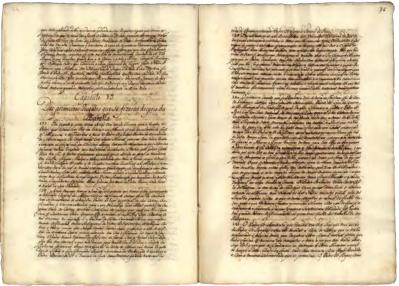
Fonte: Relação do resgate que por ordem delrey nosso senhor D. João V, rey de Portugal, se fez na cidade de Argel Lisboa Ocidental, Officina da Musica, 1726

CATIVO JOSÉ CARDOSO (OU MUSTAFÁ GANCHO)

- ▶ Natural de Ribeira dos Flamengos, Ilha do Faial, Açores
- No regresso do Maranhão, a sua embarcação foi atacada por corsários e levado para Argel
- ▶ Depois de nove anos de maus tratos, renegou a fé cristã
- ▶ Tornou-se marinheiro em navios de corso que atuavam contra cristãos
- ▶ Quando capturado era lugar-tenente do comandante do navio
- Preso e interrogado pela Inquisição de Lisboa, afirmou que renegara para evitar os maus tratos que recebia
- ▶ Esteve cativo 23 anos
- Acusado de islamismo pelo Tribunal do Santo Ofício, foi condenado a cárcere e auto público de fé

Fonte: ANTT, Tribunal do Santo Ofício, Inquisição de Lisboa, proc. n.º 1295





Resgate dos cativos da batalha de Alcácer-Quibir por frei Roque do Espírito Santo

Historia chronologica dos varoens illustres assim em Letras como em virtudes que tem havido na Provincia de Portugal da Ordem da Santissima Trindade Redempção de Cattivos desde o anno de 1561 em que se acabou a reforma desta Provincia e fundaçoens dos Conventos que de novo se erigirão the o anno de 1755. Segunda parte.

Autor desconhecido

[séc. XVIII]

ANTT, Manuscritos da Livraria, n.º 2569, cap. 19, fls. 35v-36

Na história de Portugal, pelo seu elevado impacto económico e social, o assunto do cativeiro é indissociável da batalha de Alcácer Quibir, na qual milhares de cristãos ficaram cativos. Nos anos imediatos ao desastre militar, os religiosos trinitários procederam aos resgates percorrendo várias cidades no norte de África, como o testemunha a documentação e as crónicas da Ordem da Santíssima Trindade.

O Convento de Ceuta revelou-se fundamental depois do desastre de Alcácer Quibir. Logo em 6 de setembro de 1578, o cardeal D. Henrique pede a frei Roque do Espírito Santo que diligencie no sentido de tratar do resgate do corpo do rei D. Sebastião e de alguns fidalgos cativos. O redentor trinitário solicita então ao padre provincial da sua Ordem o envio para Ceuta de religiosos, para juntos com os do convento de Ceuta, se distribuíssem pelas terras norte africanas para assistir os cativos. Segundo o cronista frei Jerónimo de São José rondariam os 10 000 indivíduos que urgia consolar e resgatar.

Do reino viajaram quinze frades que se juntaram aos que residiam em Ceuta. Instruídos pela grande experiência de frei Roque do Espírito Santo, nas negociações com mouros, turcos, judeus e renegados, dos inconvenientes e das fianças, bem como do zelo e caridade que punha na sua ação, partiram para as várias cidades, em grupos de dois, a fim de darem assistência aos cativos e tratar do seu resgate. Muitos deles foram mártires nesta complexa função que lhes era exigida. Entre eles destacam-se o padre frei António de Alvito, que morreu preso em Alcácer Quibir, tal como o padre frei Manuel de Évora, depois de 12 anos de cativeiro. O padre frei Agostinho de Meneses morreu preso em Fez, o padre frei Francisco do Trucifal em Tetuão, e o padre frei Inácio Tavares em Marraquexe.

Them must been a efficience o secret a sure is expunsia and come out Considerate into the minimula, as a little de allegan le despois ville grandist cham de piece de levra buile promité activité de la levrance de la considerate de la levrance de

Resgate geral de Alcácer Quibir, no qual foi resgatado o corpo de D. Sebastião por frei Roque do Espírito Santo

Historia chronológica dos varoens illustres que tem havido na Provincia de Portugal da Ordem da Santissima Trindade no santo exercicio da Redemção desde o ano de 1208 the o de 1757. Terceira parte.

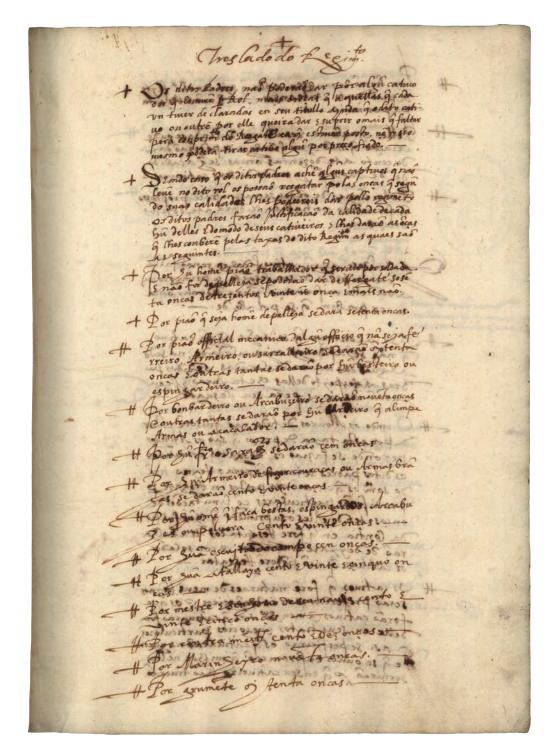
Autor desconhecido

[séc. XVIII]

ANTT, Manuscritos da Livraria, n.º 565, fl. 29

Frei Roque do Espírito Santo, seguindo orientações do cardeal D. Henrique, providenciou o resgate do corpo de D. Sebastião o qual reconhecido pelos sinais ocultos que tinha, tirou do indecente depósito em que estava, e passou a hum caixão de velludo preto, que de Fez tinha levado, fechando o com duas chaves, e cobrindo-o com hum pano do mesmo, para maior decencia daquele Real, e funebre aparato. Refere o cronista: não he possivel podermos explicar o grande sentimento com que se vio ocupado o coração deste nosso Veneravel Padre, quando chegando á indecente casa vio nela em hum tosco caixão, cuberto de cal e areia, o corpo de seu Rei, e Senhor nacional, frio, desfigurado e defunto.

Frei Roque informa o cardeal D. Henrique que levava o corpo para o convento da Santíssima Trindade de Ceuta, até nova ordem. Logo que em Ceuta se soube da chegada da comitiva, o bispo D. Manuel de Seabra com o seu cabido, clérigos, religiosos e nobreza, saíram a recebê-lo fora da cidade. O cabido pretendia colocar o corpo de D. Sebastião na catedral, mas prevaleceu a vontade de frei Roque que o conduziu para o Convento da Trindade, onde se fizeram majestosas exéquias durante oito dias. A urna foi depois colocada na capela-mor da igreja num túmulo elevado, onde permaneceu por quatro anos até ser trasladada para Lisboa.



Treslado do Regimento dos preços dos resgates de Alcácer Quibir

Livro dos cativos que tem provisões e despachos da Mesa da Consciência do Reino de Fez e do de Marrocos 1579-1580

ANTT, Ordem da Santíssima Trindade para a Redenção dos Cativos, Convento da Santíssima Trindade de Lisboa, liv. 28, fl. não numerado

TRESLADO DO REGIMENTO DOS PREÇOS DOS RESGATES DE ALCÁCER OUBER

ANTT, Ordem da Santíssima Trindade para a Redenção dos Cativos, Convento da Santíssima Trindade de Lisboa, liv. 26, fl 1v.-4v. e liv. 28, fl. não numerados.

REGIMENTO do que cabe a cada cattivo comforme a calidade de cada hum. Feyto pellos deputados da mesa da conciencia na era de 1565 a 29 de dezembro.

[...] Por hum homem peão trabalhador que servir por soldada e não for de peleija se podera dar sesenta onças de trezentos e vinte reis a onça, e mais não.

Por peão que seja homem de peleija se dara setenta onças.

Por peão official mequanico de algum offissio que não seja ferreyro, armeiro, ou sarralheiro, se dara outenta onças e outras tantas se daram por hum besteiro ou espinguardeiro.

Por bombardeiro, ou archabuzeiro se darão noventa onças e otras tantas se daram per hum barbeiro que alimpa armas ou casalador.

Por hum ferreiro, ou sarralheiro se daram sem onça

Por hum armeiro de fazer couraças ou armas brancas se darão centro e vinte oncas

Por hum homem que faça bestas, espinguardas, archabuzes ou polvora, semto e vinte oncas.

Por hua escuta do campo sem onças.

Por hua atalaya semto e vinte e simquo onças

Por mestre e senhorio de seu navio semto e vinte e simquo onças.

Por comtramestre semto e dez oncas.

Por marinheiro novemta oncas

Por grumette outenta onças.

Por hum homem de cavalo aínda que seja cavaleiro feito de peão semto, e vinte omças, e não se resgattara por mais.

Pellos cavaleiros e escudeiros de linhagem ou de criacão que não sejão fidalguos se poderão dar de cento, ate duzentas onças segumdo a calidade de suas pessoas e modo de seus cattiveiros.

Pello clerigo de ordens sacras ou frade professo que for cattivo no habitto se dara ate duzentas onças.

E achandosse algum cattivo figalguo senão falara em preço de seu resgate sem primeiro eu aver delle emformação pera ordenar o que ouver por bem se por elle de.

E sse aconteçer que se ache algum cattivo que não seja fidalgo cuja calidade não semdo algua nas acima declaradas os ditos padres a respeito dellas lhe taxarão, e regularão as onças pera seu resgatte.

Quoando os mouros de tudo não quiserem estar por esta taxa de preços que são os antiguos por onde se fazião os resgattes dos cattivos os dittos Padres se tornarão pera o Reyno tirando somente os que tiverem ja postos en resgatte por provisoens particulares com limitações de onças tendo elles o suprimento que lhes faltar da contia em que forem resgatados, e trabalharão de deixarem animados e comsolados os cattivos que não puderem resgattar.

Os cattivos que forem naturaes de meus Reynos serão preferidos aos estrãogeiros e os que forão cativos em meu serviço aos que cativarão fora delle en seus tratos e negócios particulares e asi se perfirirão os que cativarão na guerra e que se ouver enformação que milhor nella servirão e que en seu cativeiro não tiveram culpa e ter se a muito respeito aos meninos e velhos, molheres e mouriscos que perseverarão na fee de nosso Senhor Jesu Christo.

juntos a esta cidade de Lixboa em companhia dos ditos padres podendo isto ser com ajuda desmollas e pouca despesa da dita Redemção.
Os ditos padres serão pagos do que tiverem de mantimento cada anno no tesouro das partes d'Afric enquanto se detiverem en fazer o dito resgate do dinheyro que pera elle reçeverem ou na pessoa que es seu lugar ordenar e assi lhe pagara o que ordenardes

dinheyro que pera elle reçeverem ou na pessoa que eseu lugar ordenar e assi lhe pagara o que ordenardes que aja hum homem per dia que eles levarem consigo pera bem do dito resgate e a mais despesa ordinaria que pera efeyto delle for neçessaria [...].

Copia do Regimento que se fez sobre o resgate dos cativos que cativarão na Bathalha de Alcacere

[...] Mandey que na Mesa da Conciencia e Ordens pellos deputados della se taxassem as esmolas que devião aver para as pessoas que na dita Bathalha cativarão que tem diferentes calidades das do Regimento e conferindo eles humas com as otras assentarão que o meu capelão e cavaleiro fidalgo de minha Casa ouvesse cada hum duzentas e vinte meas de trezentos e vinte reis a onça; ho escudeiro fidalgo duzentas e dez onças, que vem a ser dez onças mais do que pelo Regimento se podem dar ao cavaleiro de minha Caza; o moço da camara semto e simquenta onças; e ao moço da Capella semto e trinta, e ao reposteiro e monteiro de cavalo semto e vinte onças a cada hum; ao moço de estribeira, moço do monte, homem da guarda sem onças a cada hum; ao charamela, trombeta, e atabaleyro, e cuzinheiro noventa onças a cada hum; a cada capitão das companhias duzentas, e vinte onças; e ao sargento duzentas; e ao cabo de esquadra semto e cinquenta; ao capelão cavaleiro fidalgo duzentas e vinte onças [...] Lixboa aos onze dias do mez de fevereiro de mil e quinhentos e setenta e nove.

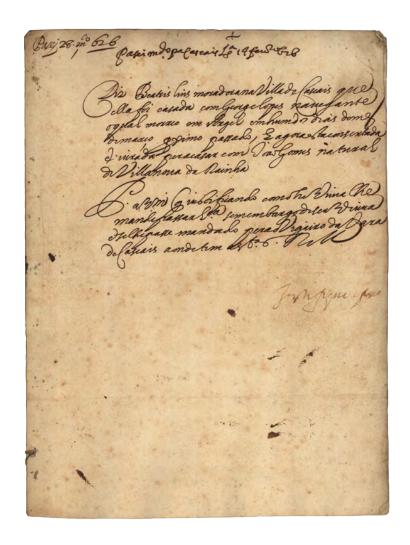




Caderno de notas do padre redentor frei Mateus de Lisboa no resgate geral de Argel de 1581

1581

ANTT, Ordem da Santíssima Trindade para a Redenção dos Cativos, Convento da Santíssima Trindade de Lisboa, liv. 38, fl. não numerados Caderno de notas de frei Mateus de Lisboa, padre redentor, juntamente com frei Dionísio de Faro, no resgate geral de Argel de 1581, libertaram 276 cativos, número que incluiu algumas mulheres, 36 cativos de diversas naturalidades - castelhanos, genoveses, corsos e napolitanos - sendo os restantes soldados prisioneiros da batalha de Alcácer Quibir que tinham sido vendidos para Argel.



Pedido de licença de casamento de Beatriz Luís, viúva de George Lopes, cativo falecido em Argel

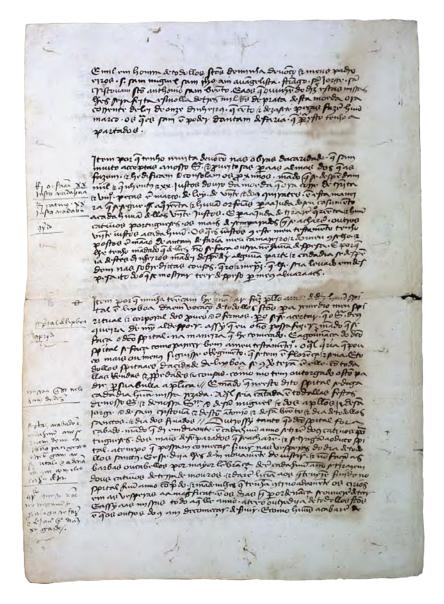
Sumário da justificação no processo de casamento de João Gomes e Beatriz Luís 1626

ANTT, Câmara Eclesiástica de Lisboa, Sumários de casamentos, mç. 582, processo 65.

A situação imortalizada por Almeida Garrett na sua peça de teatro Frei Luís de Sousa, de um cativo que regressa a casa quando já era considerado morto pelos familiares, terá sido uma realidade comum, certamente, a muitos outros, que depois de dezenas de anos em cativeiro regressavam aos seus antigos lares.

Nos documentos da Câmara Eclesiástica de Lisboa encontram-se vários processos referentes a pedidos de declaração da morte presumida do cônjuge, solicitados por potenciais viúvas que necessitavam de confirmar a sua situação para poderem voltar a contrair matrimónio.

Neste caso, Beatriz Luís, moradora em Cascais, pretende casar com João Gomes, natural de Vila Nova da Rainha, mas necessita provar o falecimento do seu primeiro marido, Jorge Lopes, navegante, cativo em Argel. Ao processo junta-se o depoimento de várias testemunhas que comprovam a morte do marido, fundamentais para ser passada a licença que lhe permita voltar a casar.



Testamento de D. João II onde estipula uma verba para resgate de cativos portugueses

Alcáçovas, 30 setembro1495 ANTT, Gavetas 16, mç. 1, n.º 16

Foram constantes as doações testamentárias de bens por parte dos monarcas portugueses para o resgate de cativos, cientes dos benefícios espirituais decorrentes deste ato. Prova dessa realidade são as cláusulas testamentárias de D. João II pelas quais o rei, consciente da importância das obras de caridade que sam muito acceptar a nosso Senhor

e proveitosas pera as almas dos que as fazem, e hedificam e consolam os próximos, deixa fundos nas mãos de Antão de Faria, seu camareiro e do seu conselho, para ajuda no casamento de 41 órfãs e para o resgate de 41 cativos portugueses os mais desemparados que se acharem.





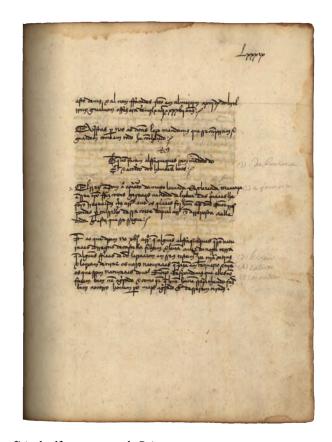
Capítulo do Compromisso do Hospital das Caldas doando verbas para o resgate de cativos

Compromisso da Senhora Rainha D. Lianor do Hospital das Caldas 1508

ANTT, Mesa da Consciência e Ordens, Hospitais, mç. 2, n.º 65, fl. 27

Para além das leis emanadas do poder real, deslocando bens da coroa para o Tribunal da Rendição dos Cativos, outras surgiam por parte de instituições que, também, pretendiam participar na ajuda ao resgate de cativos. Deste modo, aquando da fundação do Hospital das Caldas da Rainha, D. Leonor explicita no seu compromisso, que o dinheiro que sobrar das despesas seja aplicado no resgate de cativos, especificando idades e nacionalidade dos que poderiam ser beneficiados por esta determinação:

Pedimos por mercê ao senhor Rey meu Irmão, e assy aos Reys e Raynhas de Portugal que ao diante vierem, que despois de mandarem tomar a conta aos almoxarifes segundo dito temos que todo o que em cada hum anno sobejar mandem dar pera se tirarem alguns cativos portuguezes pobres desemparados moços se os hi ouver, e quando não ouver cativos Portuguezes sejão castelhanos; e dahi em diante quaesquer christãos por se dar de todo comprimento as ditas obras de mizericordia. [...] Anno de 1508.



Regulamentação do ofício de alfaqueque-mor do Reino

Ordenações Afonsinas, livro 5

[séc. XV]

ANTT, Leis e ordenações, Núcleo Antigo 12, liv. 5, §49, fl. 89

Alfaqueque ou redemptor de captivos pode definir-se como uma dignidade relevante e ofício semimilitar de origem árabe, que surgiu em Portugal durante as conquistas de formação do reino. Tinham por missão executar o resgate de cativos, escravos e prisioneiros de guerra, sob a garantia de um salvo-conduto ou seguro. A sua função não era angariar fundos para os resgates, mas eles próprios executarem ou mandarem executar in loco as remissões. Existiam tanto do lado dos reis cristãos como muculmanos, e devido à proteção que lhes conferia a sua missão de paz, foram importantes intermediários entre ambos os lados nos períodos de conflito. As primeiras referências documentais ao ofício de alfaqueque estão publicadas nas Ordenações Afonsinas (reinado de D. Afonso IV). Aí se conta que este monarca fora interpolado, nas Cortes Gerais de Lisboa, pelos procuradores das cidades, vilas e lugares do reino, no sentido de resolver o problema da nomeação e execução do cargo de alfaqueque. Estes apresentaram ao rei as suas queixas relativas à maneira como estava a ser processado o resgate de cativos portugueses. Na tentativa de resolver o problema, o rei determina que o corregedor do Algarve nomeie um alfaqueque português que proceda aos resgates salvaguardando os interesses nacionais. O facto de ser nomeado para o sul do país dever-se-ia não só à recém conquista desta zona, como à proximidade com o reino de Granada e com a costa norte africana. O ofício de alfaqueque ficaria assim ligado às zonas fronteiriças, locais de maior conflito entre cristãos e muçulmanos.

O empenho de D. Afonso V no projeto de expansão em Marrocos, no quadro do qual deve ser entendida a sua política de "nacionalização" do processo do resgate de cativos, levou este monarca a criar o cargo de alfaqueque-mor para coordenar num contexto cada vez mais complexo, as atividades dos alfaqueques menores. A partir de D. João II, e depois com D. Manuel, torna-se evidente a tendência para a delimitação e controle das atribuições do alfaqueque-mor pelo poder régio, passando as nomeações dos alfaqueques das praças a depender do próprio rei ou, excecionalmente, dos capitões das praças norte africanas.





Regimento dos mamposteiros mores da Rendição dos Cativos

Lisboa, 11 maio 1560

ANTT, Mesa da Consciência e Ordens, liv. 382, p. 743

O ofício de mamposteiro-mor da Rendição dos Cativos foi instituído por provisão régia de 22 de junho de 1463, para cada uma das cidades, vilas e lugares do reino, com o objetivo de recolher e arrecadar todas as esmolas e doações para resgate de cativos (ANTT, Livro de Extras, fl.138v.-139v.). A este ofício estavam inerentes privilégios como a dispensa dos encargos impostos pelos concelhos tanto em contribuições monetárias como na ocupação de ofícios, a dispensa do dever de darem aposentadoria em suas casas e a isenção de contribuir com cavalos e armas em caso de conflito bélico (*Idem*, fl. 30v. e 34-34v.).

As nomeações, de início dependentes das instituições onde exerceriam a sua função, como a Ordem da Santíssima Trindade ou o Tribunal da Rendição dos Cativos, passam, com D. João II, a ser da responsabilidade régia, e na maioria escolhidos entre os escudeiros da Casa Real.

Os mamposteiros principais ou mores exerciam a sua jurisdição nas sedes de arcebispados e bispados do reino, nas ilhas e nas praças norte africanas. A sua função era a de superintender na arrecadação das esmolas e receber o dinheiro recolhido pelos mamposteiros menores em peditórios nos mosteiros, igrejas, festas ou romarias. Ligado a este ofício estava o de escrivão da Rendição dos Cativos com o dever de registar todos os dinheiros recebidos.

O cargo mamposteiro era regulado por um Regimento de D. Manuel, atualizado no reinado de D. Sebastião. Em adenda a este Regimento são transcritos os principais documentos que regulamentavam o ofício e os privilégios concedidos. Na generalidade mantem-se o estipulado nos reinados anteriores, sendo atualizado o respeitante às novas realidades políticas e geográficas, nomeadamente a transferência do Tribunal para a alçada da Mesa de Consciência e Ordens, com o cargo de prover e despachar os assuntos da Provedoria e Contos da Rendição dos Cativos. Entre várias especificações, para além das praças norte africanas, é regulamentado o ofício de mamposteiro na Índia e em outros locais do Índico, bem como os peditórios a efetuar na Carreira da Índia.



Postura da Câmara de Lisboa sobre a ordem a ter nas bicas do Chafariz de El-Rei.

1515-1773

AML-AH, Chancelaria da Cidade, Cópia do livro de posturas da cidade de Lisboa, fl. 140-141

Postura da Câmara da cidade de Lisboa regulamentando o abastecimento de água nas sete bicas do Chafariz d'El-Rei de modo a evitar as brigas, mortes e ferimentos entre os que a ela se dirigiam e estabelecendo as penas para quem não cumprisse o estipulado. A repartição das bicas testemunha a diversidade social da população da cidade na qual também são referidos os muçulmanos cativos: Que na primeira bica indo da Ribeira pera ella encherão pretos, forros, e captivos assim mulatos indios e todos os mais captivos que forem homens. E logo na segunda seguinte

poderão encher os mouros das gales somente agoa que for neçessaria pera suas auguadas, e tendo cheos seus barris ficara a dita bica pera os ditos negros e mulatos conforme a declaração atras. E na terceira e quarta que são as duas do meo encherão nellas os homens e molheres brancos, e na quinta seguinte logo encherão as molheres pretas, mulatas, indias, forras e captivas e na derradeira bica da banda d'Alfama encherão as molheres e moças brancas conforme a declaração das bicas [...].



UMA OBRA MUI NOBRE E PIA:

O RESGATE DE CATIVOS

Para a preparação de um resgate geral, ou redenção geral, era necessário reunir todo um conjunto de condições que favorecessem a libertação de um grande número de cativos, de preferência, todos os que estivessem prisioneiros, naquele momento, no lugar para onde era destinada a redenção. Em termos geográficos, nos resgates realizados nos séculos XVII e XVIII, pretendia-se resolver o problema do cativeiro dos portugueses que estavam prisioneiros na cidade de Argel ou junto da corte do sultão de Marrocos. Em termos organizativos assentava em pontos comuns, fruto da legislação emanada por diferentes monarcas, compromissos religiosos e tradições que se foram mantendo ao longo dos anos.

Embora o arranque formal de um processo de resgate fosse a autorização régia, pode afirmar-se que, raramente, a iniciativa partiu do rei. Na maior parte dos casos, era desencadeado por solicitação dos religiosos da Ordem da Santíssima Trindade, apoiados em cartas enviadas do cativeiro ou pelo padre administrador do Convento e Hospital de Argel, ou por cativos que, sob fiança, se deslocavam a Portugal em representação dos seus compatriotas. A autorização régia era solicitada pelos deputados do Tribunal da Mesa da Consciência e Ordens, quase sempre no seguimento de requerimentos por parte do provincial da Ordem da Santíssima Trindade, apelando para a urgência da sua realização devido ao grande número de portugueses cativos. Os deputados do Tribunal, responsáveis pela administração e despacho dos assuntos relativos à Provedoria mor da Rendição dos Cativos, elaboravam um documento para apreciação régia onde mencionavam o pedido e a justificação apresentada pelo provincial, o parecer do procurador-geral dos cativos sobre a pertinência da organização do resgate e o do tesoureiro geral da Rendição dos Cativos sobre o montante existente no cofre para pagar a libertação dos prisioneiros.

Chegada a autorização do monarca ao Tribunal da Mesa da Consciência e Ordens, seguiam-se os despachos, para o procurador-geral dos cativos e para o provincial da Ordem da Santíssima Trindade. Ao primeiro cabia pronunciar-se sobre possíveis alterações nas cláusulas do regimento, providenciar a escritura de frete do navio para o resgate, referir quantos cativos se previa libertar e qual o montante monetário necessário para o efeito, bem como as ajudas de custo e subsídios para o sustento dos padres redentores e oficiais régios. Ao segundo, fazer a publicação do resgate e nomear os padres que teriam a seu cargo a redenção dos cativos. O provincial propunha os dois redentores que eram depois alvo de confirmação régia através de provisão a eles dirigida. Os padres redentores eram escolhidos entre os religiosos com mais habilitações académicas e reconhecidos em termos de vida religiosa. Estes padres eram geralmente docentes da Universidade de Coimbra ou reitores do Colégio de Coimbra, definidores, ministros de conventos da Ordem, ou pregadores gerais. Em metade dos resgates realizados nos séculos XVII e XVIII, o provincial nomeou-se a si próprio como redentor. Para os frades trinitários, ser indigitado como redentor, significava o apogeu da sua vida religiosa, pois esse era o objetivo primordial da sua Ordem.

No decurso do resgate geral, os padres redentores colaboravam na sua organização juntamente com os oficiais régios nomeados para o efeito. Em Argel, eram recebidos pelo governador com quem tratavam do resgate dos cativos. Eram também os padres redentores que negociavam os preços dos que estavam em posse de particulares. Em Marrocos, o tesoureiro do resgate acumulava funções de embaixador, ficando os padres na retaguarda da negociação. Contudo, o apoio religioso estava sempre presente uma vez que era inerente à sua deslocação para junto dos cativos. Deles dependia a responsabilidade de resgatar apenas cristãos, distinguindo-os entre os que haviam renegado a sua fé.

Logo após a autorização régia, eram afixados editais para provimento dos ofícios de tesoureiro e de escrivão que acompanhariam os padres redentores no resgate geral. Os deputados da Mesa de Consciência e Ordens analisavam as candidaturas e os currículos apresentados, a fim de elaborarem uma informação para o monarca. Neste documento apresentavam resumidamente os principais dados biográficos e profissionais de cada candidato e a seriação das candidaturas, de acordo com o parecer dos vários membros do Tribunal e do promotor procurador-geral dos cativos. Concluía-se a informação referindo quais os candidatos mais adequados aos ofícios e a respetiva justificação. Nos resgates gerais, realizados nos séculos XVII e XVIII, o rei concordou sempre com os nomes apontados como mais aptos, pelos deputados da Mesa da Consciência e Ordens.

Nomeados os padres redentores, estes recebiam ordem dos seus superiores hierárquicos a fim de iniciarem o processo de organização burocrática dos resgates. Primeiro era necessário estabelecer condições junto dos governadores dos lugares onde estes seriam efetuados, a fim de se indagar do







Provisões de D. Pedro II a nomear os padres redentores, tesoureiro e escrivão para o resgate geral de Argel de 1696

Lisboa, 14 maio 1695

ANTT, Mesa da Consciência e Ordens, mç. 13, cx. 52, mct.1, capilha 2

interesse em se fazer um resgate geral, em se obter autorização de entrada para os redentores e em definir as normas de como seria organizado. No caso de Argel, os padres redentores escreviam ao padre administrador do Hospital da Ordem da Santíssima Trindade de Castela e, era este que junto do governador solicitava a emissão de passaporte e salvo-conduto para o resgate.

Enquanto se ajustavam as condições do resgate, competia aos frades trinitários a sua publicitação por Lisboa e pelo reino através da colocação de editais e da realização de uma procissão solene pela cidade, com as imagens de Nossa Senhora do Resgate dos Cativos e dos santos fundadores da ordem: São João da Mata e São Félix de Valois. Os editais mantinham um formulário comum aos diversos resgates gerais, atualizando-se somente a referência ao padre provincial, em nome do qual se publicava o resgate e que assinava o documento.

Na sequência do edital, os familiares de cativos ou os seus procuradores, dirigiam-se ao Convento da Trindade de Lisboa, em dias definidos, onde os padres redentores e o escrivão inscreviam as doa-



Edital da Ordem da Santíssima Trindade para recolha de fundos destinados ao resgate geral de Argel de 1739

Lisboa, 24 setembro 1739 ANTT, Mesa da Consciência e Ordens, mç. 14, cx. 53, pt. 6 ções que eram feitas. Em livro próprio, aberto especificamente para cada resgate geral, era registado o nome e morada do doador, a quantia e referência ao cativo, mencionando o seu nome, naturalidade, ofício e modo como havia sido aprisionado, dados que permitiam aos redentores identificá-lo aquando do resgate. Passavam depois ao familiar ou procurador, um "conhecimento", ou seja, um documento que comprovava a entrega e que, no caso de o cativo ter falecido ou não ser possível resgatá-lo, permitia a restituição do dinheiro aos doadores. Estas doações provenientes de familiares ou procuradores, vindas de todo o reino, juntavam-se a um conjunto de meios de financiamento provenientes de impostos, doações das Misericórdias, doações testamentárias, entre outros, que compunham o cofre da Rendição dos Cativos.

Competia aos padres redentores ou ao procurador dos cativos proceder às diligências necessárias a fim de fretar um navio para efetuar o resgate. Para Argel, era fretado um navio estrangeiro de uma



Índice alfabético do registo das doações e angariação de fundos recebidos no Convento da Trindade para o resgate geral de 1689 em Mequinez

1689

ANTT, Ordem da Santíssima Trindade para a Redenção dos Cativos, Convento da Santíssima Trindade de Lisboa, liv. 33, fl. 37

nação que não estivesse em conflito com esta cidade. O acordo de frete era confirmado através da realização de uma escritura com o capitão do navio, efetuada nos Armazéns Reais. Para os resgates em Marrocos eram utilizados barcos de guerra, entre os quais se destaca a nau de guerra Nossa Senhora da Lampadosa, capitaneada por D. Manuel Henriques, em 1729, ou o navio de guerra inglês capitaneado por Filipe Vicente, em 1735.



Contrato de frete do navio Nossa Senhora do Loreto e S. Francisco Xavier

Consulta da Mesa da Consciência e Ordens ao rei maio 1726 ANTT, Mesa da Consciência e Ordens, mc. 13, cx. 52, mct. 5

Preparava-se também um conjunto de bens a levar como presente em nome do rei português, para o sultão ou o governador, com quem iam tratar do resgate, sendo também obsequiados alguns familiares e elementos das cortes. Os padres redentores organizavam o presente, algumas vezes comparando-o com o que as redenções de Castela ou França haviam oferecido, uma vez que este constituía um elemento importante para influenciar os responsáveis máximos de modo a bem receberem os redentores e oficiais, bem como para facilitarem o negócio dos resgates. Do monarca português levavam, também, cartas para o governador - o dey, no caso de Argel, ou para o sultão, no caso de Marrocos, com o mesmo fim, ou seja, influenciar positivamente para que favorecessem a Redenção.

Com tudo pronto e ordenado dentro do navio, os padres redentores, agora com longas barbas como era costume entrarem nas terras muçulmanas, dirigiam-se, juntamente com o tesoureiro e o escrivão, ao palácio real a fim de se despedirem do rei e, a partir de 1716, também do cardeal patriarca. No Tribunal da Mesa da Consciência e Ordens recebiam o *Regimento da Redenção*, prestavam juramento e era-lhes entregue o cofre do dinheiro, do qual os padres redentores tinham uma chave e os dois oficiais, as outras duas. As despedidas terminavam na capela-mor do convento da Ordem, perante toda a comunidade religiosa, num cerimonial próprio.

Em Marrocos, as negociações com vista ao resgate de cativos eram feitas diretamente com o sultão através de um embaixador, função que nos resgates setecentistas, passou a ser assumida pelo tesoureiro do resgate. Aí os cativos pertenciam ao sultão, estavam todos no mesmo local, o que facilitava o processo de negociação e os preços, previamente acordados, eram iguais para todos. Em Argel,



Lista dos portugueses cativos em Mequinez em 1659

Lista dos escravos portugueses que estão em Mechinez, vassalos da Serenissima Magestade del Rey D. Pedro nosso senhor que Deus guarde 1659

ANTT, Mesa da Consciência e Ordens, mç. 13, cx. 52, mct. 1

a situação revelava-se um grande negócio parte a parte, no qual cada fação tentava valer as suas preocupações. O governador - o dey - pretendia obter o maior preço possível pelos seus cativos e, simultaneamente, livrar-se daqueles que sabia que ninguém os procuraria. Deste modo, colocava a delegação portuguesa entre a hipótese de não resgatar nenhum português, ou de ter que pagar alguns estrangeiros, muitas vezes de religião protestante, para conseguir efetivar o resgate. Do lado português, interessava manter os preços baixos para resgatar o maior número possível de cativos, apoiados pela carta e salvo-conduto anteriormente enviados, mas que o governador facilmente ignorava, alegando a sua supremacia na decisão final.

Os *Padres Redentores* e oficiais eram sempre cordatos entre si no respeitante aos cativos a resgatar e quanto aos preços, a fim de poderem negociar as melhores condições e não facilitarem o aumento dos valores inicialmente propostos. Nunca resgatavam cativo algum a não ser no hospital ou na casa da esmola, diante do tradutor - *o truximan* -, e do escrivão da redenção. Estes assentavam, cada um em seu livro, o nome do cativo, o preço, o proprietário que o vendia, para que nenhuma das partes faltasse ao acordado. Não resgatavam por dia mais de dez ou doze, por acharem ser conveniente que os donos voltassem mais vezes a oferecerem os cativos. Também diligenciavam para que o cativo, depois de resgatado, ficasse em casa de seu senhor até à sua partida, por conta da despesa, não lhe dando logo o dinheiro mas antes uma declaração para que, passados alguns dias, pudesse ser ressarcido do montante em causa.

Para a viagem de regresso, os padres redentores e oficiais faziam provimento comprando vacas ou outros animais que mandavam abater, cortar e salgar, para se conservarem durante a viagem. Adquiriam também biscoito, figos, passas e algumas sardinhas para a alimentação dos cativos.



Charge Lyon be concluided tragated information of the control of t

Despesas com mantimentos para a viagem de regresso de Argel

Livro de Resgate Geral de 1726

ANTT, Ordem da Santíssima Trindade para a Redenção dos Cativos, Convento da Santíssima Trindade de Lisboa, liv. 31, fls. 31-32

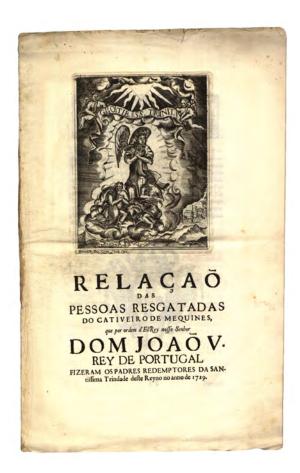
Despesas com os intervenientes no processo de resgate de Argel de 1731

Livro do Resgate Geral de 1732

1732

ANTT, Ordem da Santíssima Trindade para a Redenção dos Cativos, Convento da Santíssima Trindade de Lisboa, liv. 32, fls. 35v.-36 Terminado o resgate, embarcavam os cativos, despediam-se do governador (*o dey*) e da sua corte, bem como dos religiosos trinitários do hospital a quem agradeciam com uma doação em nome do rei português e faziam-se à vela para o reino. Dentro da embarcação, os padres redentores organizavam os resgatados em grupos distintos, tendo cada um deles um responsável para a distribuição dos alimentos. A viagem de regresso, com algumas dezenas ou centenas de resgatados, processava-se com todo o cuidado para evitar doenças que complicassem o desembarque em Lisboa.

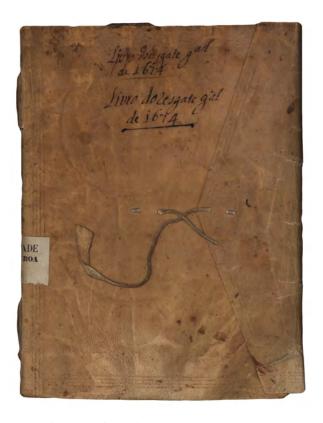
Chegados ao porto de Lisboa, davam logo parte aos prelados do Convento da Trindade e ao procurador-geral dos cativos, o qual participava a notícia ao Tribunal da Mesa da Consciência e ao monarca. O procurador, na companhia dos religiosos trinitários, visitava os redentores na embarcação pedindo-lhes a lista com a identificação dos resgatados para mandar imprimir com toda a brevidade. Os padres redentores prestavam contas aos deputados da Mesa da Consciência e Ordens a fim de se passar uma quitação geral, entregando um traslado do *livro da Redenção*, ficando o original guardado no cartório do convento.



Lista dos cativos resgatados do cativeiro de Mequinez

Relação das pessoas resgatadas do cativeiro de Mequines por ordem d'ElRey nosso Senhor Dom João V rey de Portugal fizeram ps Padres Redemptores da Santissima Trindade deste Reyno no anno de 1729 Lisboa Occidental, Officina da Musica, 1729

ANTT, Mesa da Consciência e Ordens, mç. 13, cx. 52, mct. 6



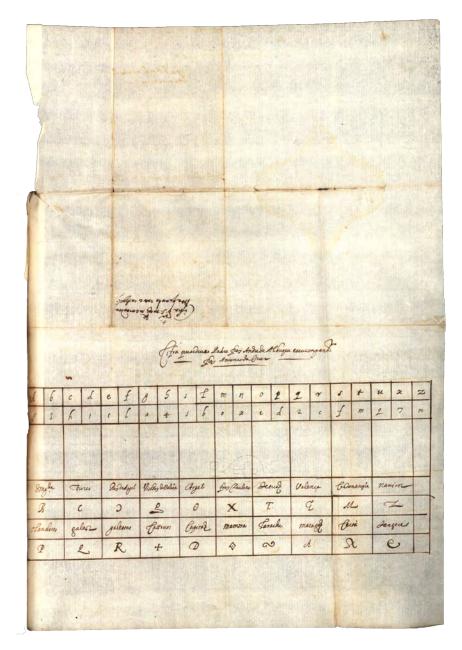
Livro do Resgate de Argel, 1674

Livro da despeza do Resgate que na Cidade de Argel fizerão por ordem de S. A. que Deos guarde os Reverendos Padres Redemptores Fr. António Rollim e Fr. Baltazar Teixeira relligiozos da Ordem da Santissima Trindade no mes de septembro de 1674

ANTT, Ordem da Santíssima Trindade para a Redenção dos Cativos,

Convento da Santíssima Trindade de Lisboa, liv. 27

A embarcação era, então, alvo de inspeção médica na tentativa de despistar casos de peste. Geralmente, os redentores traziam consigo certidões passadas em Argel comprovando que não houvera peste naquela cidade enquanto estiveram no negócio do resgate. Só depois da vistoria do Tribunal da Saúde, se procedia ao desembarque no cais de São Paulo. Daqui os resgatados eram levados para igreja do mesmo nome, onde se iniciavam os preparativos da procissão que, a partir da igreja de São Paulo, percorria a cidade até ao Convento da Trindade. Para além da comunidade trinitária, a Irmandade da Misericórdia, pela ligação histórica que tinha à Ordem da Santíssima Trindade e pela contribuição que dava para os resgates gerais, costumava acompanhar a procissão. Assistia também a Irmandade de Nossa Senhora do Resgate, pelo título, e por ter sido fundada no Convento de Lisboa para este fim, ornada com seus andores primorosamente enfeitados. Passando pelo Palácio Real recolhia ao Convento da Trindade onde, na presença do Tribunal da Mesa da Consciência e Ordens que assistia na capela-mor, se cantava o *Te Deum Laudamus* em ação de graças e pregava um dos padres mais influentes da Ordem. Depois de três dias, os frades despediam-se dos cativos, dando-lhes um viático e passaporte, encaminhando-os para as suas terras. 🕂



Carta de Filipe II a fr. António da Cruz com a cifra a utilizar na correspondência - Madrid, 8 julho 1610

Livro dos resgates de Argel, 1617 a 1623 ANTT, Ordem da Santíssima Trindade para a Redenção dos Cativos, Convento da Santíssima Trindade de Lisboa, liv. 36, fls. 114

O códice n.º 36 do Convento da Santíssima Trindade de Lisboa com o título Advertencias pera que milhor se entenda este Livro dos resgates de Argel e pera mayor declaração dos trabalhos nelles padecidos pello Redemptor fr. António da Cruz reúne documentação referente aos resgates ocorridos entre 1617 e 1623. No conjunto dos documentos encontra-se uma carta do rei Filipe II dirigida a frei António

da Cruz com uma cifra a utilizar na correspondência que enviasse de Argel. Note-se que entre os cativos nessa cidade encontravam-se D. Jorge de Mascarenhas, governador e capitão general de Mazagão, aprisionado quando regressava ao reino com a esposa D. Francisca de Vilhena e os seus três filhos e D. frei António de Gouveia, bispo titular de Cirene, embaixador e legado pontifício na Pérsia.



D. João V solicita contribuição monetária ao Senado da Câmara de Lisboa para ajuda no resgate geral de Mequinez

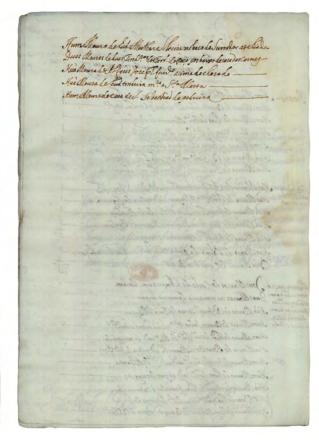
21 junho 1707

AML-AH, Chancelaria régia, Livro 1.º de Consultas e Decretos de D. João V do Senado Ocidental, fl. 186

Para ajuda no resgate que se preparava para Mequinez o rei D. João V solicita donativo à Câmara de Lisboa: Conde Prezidente amigo Vereadores, e Procuradores do Senado da Camera da Cidade de Lisboa e dos Mesteres della Eu El Rey vos ínvio muito saudar, offerendosse ao prezente aocazião de resgatar de Mequinez os cativos Portuguezes a qual se procurou muitas vezes em vida de El Rey meu Senhor e Pay sem se poder conseguir mandey tratar este negocio que com efeito se tem ajustado e porque no cofre dos Cativos não ha mais que hua piquena parte do que he necessario pera este resgate que hade ser demais de duzentas pes-

soas e esta obra he tam pia e digna do zello que tendes do serviço de Deus e bem do Reyno, me pareceo participar vos esta noticia pera que concorraes com hua esmola que conrresponda a tam grande necessidade e obra tam meritória como estou certo que fareis dando exemplo as maes cameras do Reyno aquem também mando e servir e a esmola que mandares fareis entregar ao Thezoureiro do Cofre da Redempção dos Cativos que passara conhecimento em forma da entrega que se lhe fizer. Escrita em Lixboa a 21 de Junho de 1707. REY.

Prezos - Hum Slauso della Birb Come Lines mana Terrim Hum Alouro de Quarte Souve le de lous gai tima les Hum Mours de Suis de Fon! Morcevis de Best Hum Mouro negro de P. Serer mi sochiado Huma Cloura de Euma Oledidion Leterrier Hua Chousa de D. Gran ma av corde & de Sorego Hus Mours de Trutto 10 ? Borratte m? aboa viol Kua Clours do A Lores bough four! m. a. bose of Hun Clown de An Coult fixate monatua la figuira Hua Clours de pore pero Sano A Leinde de Berle Hua Oliva de Jose forze domumo Lugar de Beelem Hur Moura de fret de Tomes m? i pronquira Huadloura de Nuno La gama Los m? na leca des calafa un gazie) our Alour os do Conde de Courre em Belem apollos dues Cloures namucevia domeino buzar or com Hue Moura to Morto Somes le Foris 69 Just pinens delles Kum Moure Le Bune the graqueled orders acimed? Hum Alerro Loblan lecer On de Aly " mit is convosiday Han Moure de Bracko i Monorta no naturale fois Cong Hum Mours Le Eum Jerg m? argon bornegros. Hua Maura Levenura de lum forrador à conavia novo His Moure Lo Cas tende no but Lit . Layorter lev Fague Ana Cloura de Eum Merian de Como mo somo de O Franco



Relação dos muçulmanos cativos em Portugal para troca no resgate de portugueses

Rellação dos mouros e mouras Saletinos perseverantes na sua Ley que tenho prezos e outros entregues a seus Senhores que se obrigarão por termo a entregalhes todas a vezes que se lhe ordenasse por não lhes faserem gastos na priza

Lisboa, 1728

ANTT, Mesa da Consciência e Ordens, mç. 13, cx. 53, mct. 6 A pedido do rei, o corregedor do Bairro de São Paulo, Bernar-do Pereira Gusmão, enviou a lista dos muçulmanos cativos que tinha sob sua jurisdição a fim de serem enviados para Mequinez para troca por portugueses de acordo com solicitação do sultão. O corregedor enumera 15 mouros e mouras perseverantes na fé islâmica e, outros 19, que se tinham convertido ao cristianismo. Nem todos estavam presos, alguns tinham sido distribuídos por várias pessoas da cidade que os alimentavam em troca de serviços, na condição de os devolverem quando fossem necessários para troca.



Parecer sobre a necessidade de se suspender a aplicação da pena de morte a dez muçulmanos presos no Limoeiro por perigo de represálias

Consulta da Mesa da Consciência ao rei Lisboa, 13 fevereiro 1743 ANTT, Mesa da Consciência e Ordens, mç. 18, cx. 57

Exposição do procurador-geral dos cativos da Ordem da Santíssima Trindade à Mesa da Consciência e Ordens sobre dez muçulmanos que se encontram cativos na Cadeia do Limoeiro. Nela afirma que se aqueles forem sentenciados à morte, e a sentença for executada, isso seria muito gravoso para os cativos portugueses em Argel conforme informação

do padre administrador do hospital daquela cidade. O parecer dos deputados é no sentido do rei dissimular ou mandar suspender o castigo a fim de não arriscar nem a vida dos que estão em cativeiro, nem dos religiosos que assistem no hospital e no convento de Argel. O rei manda suspender temporariamente a sentença.





Passaporte emitido em Argel para os padres redentores (resgate geral de 1731)

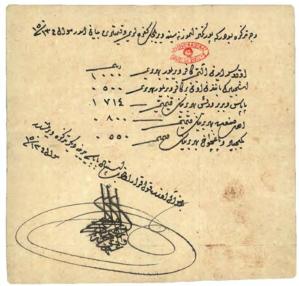
[Argel], 12 Muharrem 1144 A.H./ [17 julho 1731 A.D.] ANTT, Mesa da Consciência e Ordens, mç. 13, cx. 52, mct. 7

Passaporte emitido em Argel para os padres redentores (resgate geral de 1739)

[Argel], 26 Receb 1149 A.H./ [30 novembro 1736 A.D.] ANTT, Mesa da Consciência e Ordens, mç. 14, cx. 53, mct. 7

Para a realização de um resgate geral em Argel era funfamental estabelecer as condições necessárias para os padres e oficiais da Redenção poderem entrar na cidade. Quase sempre através da intervenção do padre administrador do hospital trinitário de Argel, eram enviados passaportes e salvo-condutos assinados pelo governador de Argel possibilitando a entrada da Redenção e definindo as condições do resgate. Neste caso é emitido novo passaporte para salvaguardar que não fossem integrados estrangeiros no resgate como condição para libertar os cativos portuigueses: Em nome de Deos. O papáz que está no nosso Paiz de Argel Fr. Alonso Zorrilha pareceo ante nós, representando como El-Rei de Portugal não aceitou o Passaporte, sem se modificassem algumas circunstancias a favor de seus vassalos. Atendendo á representação, e petição, que o dito Papáz





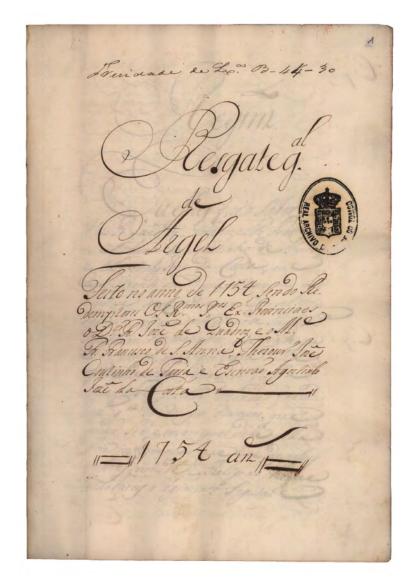
Passaporte emitido em Argel para os padres redentores (resgate geral de 1739)

[Argel], 5 Safer 1150 A.H./ [4 junho 1737 A.D.] ANTT, Mesa da Consciência e Ordens, mç. 14, cx. 53, pasta diversos

Documento referindo valores de resgate de cativos (resgate geral de 1739)

[Argel], 13 Sevval 1150 A.H./ [3 fevereiro 1738 A.D.] ANTT, Mesa da Consciência e Ordens, mç. 14, cx. 53, pasta diversos

faz, dizemos, asseguramos, que nesta Redempção daremos Papázes só Portuguezes, entendendo isto, não só do commum, senão da nossa Golfa, e cosinha, ainda que era uso antigo, sahirem das duas partes referidas de outra de outra qualquer Nação. Também concedemos, que se algum morrer, ou arrenegar não pague portas. Tudo isto outorgamos pelos rógos do Papáz, comtentando-nos em dar lhe gosto, e podem estar seguros os Papázes que hão de vir, que cumpriremos todo o promettido em nosso Passaporte, que damos; para que livremente possão vir a celebrar sua Redempção. Dada a 5 da Lua Sophet do anno de 1150. Hybraiam Baxá Dei de Argel. Lugar do Sello.



Regimento do resgate geral de Argel de 1754

Resgate geral de Argel feito no anno de 1754 1754

ANTT, Ordem da Santíssima Trindade para a Redenção dos Cativos, Convento da Santíssima Trindade de Lisboa, liv. 30, fl. 2

Antes de embarcarem, os padres redentores e oficiais nomeados para os acompanharem, recebiam o regimento do resgate. O regimento mais antigo encontrado na documentação da Provedoria dos Cativos data de 22 de agosto de 1689 e foi redigido para o resgate geral a efetuar na corte de Mequinez, mas que acabou por não ser consumado devido às alterações das condições definidas pelo sultão Muley Ismael. Foi adaptado, em 14 de maio de 1695, para o resgate geral de Argel que ocorreu no ano seguinte. Serviu ainda de base aos regimentos do século XVIII, nomeadamente o de 1720, 1726 e o de 1754.

Regimento do resgate geral de Argel de 1754

Resgate geral de Argel feito no anno de 1754

ANTT, Ordem da Santíssima Trindade para a Redenção dos Cativos, Convento da Santíssima Trindade de Lisboa, liv. 30. fl. 1-9v.

REGIMENTO. Eu elRey faço saber a voz Frei Jozé de Quadros, e Frei Francisco de Santa Anna, Joze Coutinho de Faria e Agostinho Joze da Costa, que considerando o muito que convem acudir se aos captivos, em Argel meos vassalos, pera que por meyo de sua liberdade sejão livres dos trabalhos que padecem, e do perigo, que por falta della pode resultar, deixando nossa Sancta Fé, resolvi mandar fazer resgate geral do mayor numero, que puders ser, e encarrego vos delle pella boa informação, que tenho de vossas pessoas, virtude e religião, no que guardareis e regimento seguinte.

Cap. 1

Partireis desta Cidade em indireitura a Argel, no Navio, que se intitula, Fortuna de Suecia, de que he cappitam Jorge Roxo, que para esse effeito se fretou, e naquella Cidade asisstireis o tempo que for necessario pera effectuar o resgate, que hides fazer, e pera melhor effeito delle, mando escrever a Carta que com este se vos entregará, e dareis da minha parte na forma, que he estillo, e se practicou no ultimo resgate.

Cap. 2

O Cabedal que levaes da rendição se carregará em receita com os mais papeis de obrigaçoens, ou esmolas, com que por paerte de alguns cativos se ajudar seos resgates pera depois se cobrarem pera o Cofre, ao Thezoureiro Jozé da Costa o qual se meterá em hum Cofre de tres chaves diferentes, das quaes terão huma os religiozos, outra o thezoureiro e outra o escrivão delle, e do dito cofre senão tirará dinheiro algum senãoa presença de todos quatro, e o dito escrivão passará os mandados pera os pagamentos dos resgates e mais despezas, que forem necessárias, sendo estes mandados tãobem assignados por todos. [...]

Cap. 6

Sempre nos resgattes quando não ha possibilidade, que possa abranger a tudo, o que se deseja devem preferir huns cattivos, a outros, e por esta mayor rezão tractareis em primeiro lugar dos que estiverem mais arriscados a deixar nossa Sancta Fé, e porque este perigo ordinariamente he mayor nos mininos e moços de pouca idade, vos encarrego muito que a estes apliqueis o vosso mayor cuidado, e diligencia.

Cap. 7

No corte dos ditos mininos, e moços senão offerece que vos advirtir, porque este ponto se deixa á vossa dispozição, mas sempre procurareis que o preço seja menor, que puder ser, havendovos nisto com tal modo, que os Mouros, Judeos, e mais pessoas não possão presumir, que se alterão os preços antigos, antes, que se procurão conservar, nem dareis a intender, que o mais se exceder do dito preço he por conta da Redempção, nem que tendes ordem minha pera dar mais seguindo se sempre melhor acordo, a respecto dos preços ajustados e do que se practicou nos dous últimos resgates, sem embargo do excesso, que então houve nos preços.[...]

Cap. 10

Se achardes na forma sobredita que ha captivos, que tenhão possibilidade para se resgatar, a estes taes, ainda que tenhão esmola da Rendição, não aplicareis couza alguma do dinheiro della, por não ser ezão, que podendo eles livrar-se do captiveiro com sec cabedal se tire dos miseráveis, para se dar a elles, e isto vos hey por muito encomendado pelos perigos e inconvenientes que se seguem na impossibilidade do Cofre, e empenho contrahido do que sois scientes.[...]

Cap. 12

A sagacidade dos Mouros he o que sabeis, e por este respeito he importantissimo hirdes com grande cautella com elles por voc livrardes de suas traças, e falsidades, e lembro vos este ponto para que em tudo vades com muita vigilancia.

Cap. 13

Os Livros, da receita, e despeza do Resgate, com este regimento e mais papeis do passaporte, e preços, com que se faz o esmo resgate trareis em vossa companhia, para quando voltardes a este Reyno se tomar po tudo contas ao thezoureiro nos contos subordinados ao meu Tribunal da Meza da Consciencia, as quaes espero sejão como de vossas pessoas, e procedimento, trazendo o mesmo livro carregado com a distinção e clareza o avanço das moedas de ouro, segundo o estillo, e preço, por qual as costumão os Mouros tomar, que fareis se obsderve pella utilidade que recebe a Rendição.

Cap. 14

Tanto que chegardes a esta Corte com os captivos depois de dares no meo Tribunal da Meza da Consciencia rellação dos que trouxerdes com declaração de seos nomes, e patrias, e preço porque foy cada hum foi resgatado, os hireis registar nos livros das esmollas da Rendição, com as mesmas declaraçoens por ser ponto muito principal. [...]

Cap. 17

Ao Hospital de Argel faço mece de dar por esmola quatrocentos e oitenta mil reis, os quaes se entregarão ao Padre Administrador do mesmo Hospital de que trareis quitação, para vossas contas feita pelo escrivão, a assignada pelo dito Administrador, pella diligencia do passaporte e sua traducção, e pela charidade e zello, com que espiritual, e temporalmente accode aos cativos mês vassalos, nas suas enfermidades, e trabalhos, o que não servirá de exemplo e ao mesmo Administrador agradecereis da minha parte o que obra com os ditos captivos, e que espero vos ajude tãobem no prezente resgate com a instrucção de que necessiardes pelo conhecimento, e practica que tem do mesmo negocio. [...]

Cap. 22

Antes de vos embarcardes haveis de receber juramento dos Santos Evangelhos no dito meo Tribunal da Meza da Consciencia pera que neste negocio da Redempção trateis todos quatro igualmente como for mais serviço de Deus, e meo do que ao diante se fará assento. Lixboa 11 de Fevereiro de 1754. Rev.

resente de les gate de Manie Enunte Condous Contra Seis Center hus omit Sin Penter equinzers Lecarregon as Terour do mesmo de Some da Moto es 370200 - as Carpinh ga fes 420400 - as Pinhor ga douron es 460 1 to - Do De Thedo do la 766486 - Degalois e Bangas de Buro

Relação de presentes a oferecer ao sultão no resgate geral de Mequinez

Livro do resgate geral de 1729, em Mequinez e Salé 1728

ANTT, Ordem da Santíssima Trindade para a Redenção dos Cativos, Convento da Santíssima Trindade de Lisboa, liv.29, fls. 6

As ofertas diplomáticas para o sultão e governador de Argel e respetivas cortes, constituíam uma das vertentes da realização dum resgate geral. Era através do presente que se estabeleciam os primeiros contactos com vista ao estabelecimento de condições que permitissem as negociações para a libertação dos cativos. As ofertas eram pensadas de

modo a suplantar os presentes das redenções dos outros países e, também, tentando ir ao encontro dos interesses dos governadores. Assim, entre outros, incluíam-se peças de mobiliário, panos, louças, vidros, perfumes, doces, tabaco ou mesmo araras ou cães.

RELAÇÃO DE PRESENTES A OFERECER AO SULTÃO NO RESGATE GERAL DE MEQUINEZ

Livro do resgate geral de 1729, em Mequinez e Salé 1728

ANTT, Ordem da Santíssima Trindade para a Redenção dos Cativos, Convento da Santíssima Trindade de Lisboa. liv. 29, fls. 6-11

Prezente do resgate de Maquinez

Importou o prezente que se levou pera o resgate de Maquines em que se gastou nelle e no mais apresto a elle pertencente 2643\$615

o qual se carregou ao Thezoureiro do mesmo resgate Diogo Correa da Mota e no seu Livro da Receita a f. 9 athe 13 do que constou o seguinte

TT				
Huma	COC	A117	a	

que custou pella maneira seguinte 327\$490

37\$200 ao carpinteiro que a fez

42\$400 ao pintor que a dourou

16\$140 do velludo do tejadilho

45\$360 do borcado de forro e almofadas

16\$480 de galóis e franjas de ouro

31\$335 das borlas dos cantos da cadeira e mais borlas e cordóis a ella pertencente

10\$650 de melania pera as cortinas da dita

2\$400 de quatro varas de fita para atar as cortinas

35\$800 de ferragem de latão dourado della

19\$680 de vidros da dita cadeira

3\$825 de baeta pera a capa da dita cadeira

4\$620 de brim pera o forro da dita cadeira

1\$600 do oliado da dita capa

Panos de várias cores

8 pessas de pano com 324 covados e meio 657\$480

3 pessas de primavera de fransa com 107 covados e meio 182\$750

1 pessa e 2 cortes de borcado de ouro com 34 covados

olandilha pera as capas dos ditos panos e feitio delas

Olandas e bertanhas

14 peças de olandas finas 218\$875

Huma colxa da India e louça da India e tabuleiros

1 colxa da India de cetim branco e bordada a ouro

	96\$000
2 talhas da India com suas tambas metidas	
em capas de esparto	81\$200
2 tigelas grandes com tampas e pratos	45\$600
6 fruteiros com seus pratos	24\$000
8 tigelas com suas tampas e pratos	24\$000
2 tigelas com suas tampas	6\$400
4 taboleiros grandes	7\$600
6 taboleiros pequenos	7\$200
4 bandejas	8\$400

Louça de Olanda

4 sopeiras grandes 2 pratos e 6 tigelas com tampas

9\$840

Frasqueiras com agoas de Cordova pastilhas de boca e de perfume

5 frasqueiras com seus frascos pela maneira seguinte

144\$450

5 cascos das frasqueiras 7\$840 pintura de 4 frasqueiras 7\$200

60 frascos de cristal que levavam as ditas frasqueiras

16\$800

custo das aguas de Cordova e pastilhas de boca e de perfume 112\$610

Copos de vidros e canecas

Copos de vidros e canecas 35\$080

Caixas de mascovia

3 caixas de mascovia com pregadura e ferragem de latão dourada e forradas de seda 108\$350

Chapeos

2 chapeus brancos forrados de melania de prata guarnecidos de rendas de ouro com borlas e cordeis do mesmo em suas chapeleiras de papelão forradas de cetim 32\$900

Dosses de varias castas metidos em suas caixas

108 caixas de doces secos 184\$910

18 caixas de ameixas

12 caixas de cidra

24 caixas de melão

6 caixas de pevides

17 caixas de nera

6 caixas de pessegos

13 caixas de alperce

4 pessas de fitas de varias cores para atar as caixas de doces 6\$10

Chas

25 arrateis de chá metidos em 25 frascos de folha de flandres 28\$25

Reposteiros para cobrir as cargas do presente

12 reposteiros de brim de Fransa pintado e oliado com suas armas reais 35\$440

Caixões em que se meteo o dito presente e mais miudezas a elle pertencente

Caixões em que se meteo o dito presente feitios pregos carretos e mais coisas a ele pertencentes tudo pela maneira seguinte 45\$370

21\$970 taboado pera os caixões

3\$500 pregos pera os caixões

3\$600 cordas pera as asas dos ditos

1\$360 palha de senteio e aparas de papel pera empalhar

2\$200 arcos pera os caixões

4\$600 carpinteiro que os fez

5\$580 carreto de todo o presente

1\$560 frete do barco que o levou a bordo

1\$00 huma resma de papel

2 643\$613

Fazenda que se comprou na cidade de Salle para o presente do mesmo resgate

Importou o prezente que se comprou em Salle 1.763\$735

O qual se carregou ao thezoureiro do mesmo resgate Diogo Correa da Motta em o seu Livro da receita e despesa a fl. 38 e v.

368 covados de panos de varias cores a 2\$566 o covado 944\$288

70 covados de borcado de varias cores a 4\$130 o covado

158 pessas de Bretanha a 2\$310 o côvado 364\$980

28 pessas de cambraias a presso de 3\$044 a peça

85\$232

4 peças de Olandas apresso de 6\$900 a pessa 21\$600

20 covados e ¾ de premavera a presso de 1\$250 o côvado

Deu o Thezoureiro do mesmo resgate a ElRey de Maquines quando lhe foi falar com o carater de embaixador o prezente abaixo declarado 1 cadeira de mão com todo o seu pertense

6 pessas de pano fino de varias cores com 251

2 pessas de brocado com 73 covados

12 pessas de olandas

24 pessas de cambraia

2 talhas da India com suas tampas

2 tigelas grandes da India com tampas

6 fruteiros da India com seus pratos

8 tigellas da India pequenas com tampas

2 tigelas da India mians com tampas

2 taboleiros grandes da India

2 taboleiros pequenos da India

2 bandejas da India

3 frasqueiras pintadas com 36 frascos de cristal que levavão

12 frascos de agoas de Cordova e 12 de pastilhas de boca e

12 de pastilhas de perfume

1 confeiteira de vidro

1 bacia e 1 gomil de vidro

2 pucaros de vidro

6 ourinois de vidro

4 pucaros grandes de vidro

2 pucaros de vidro com tampas

2 canecas grandes de vidro

4 copos de vidro grandes

5 castisaes com suas derandellas de vidro

2 caxas de mascovia com pregaria e ferragem de latão dourado forradas de seda

2 chapeos brancos forrados de melania de prata arendados de ouro cordóis e borlas do mesmo metidos em duas chapeleiras de papelão

10 caxas de ameixas

10 cavas de cidras

10 caxas de melão

6 caxas de peras

A cayas da pasaca

6 cavas de alberches

4 nessas de fitas ordinarias para atar as caxas de doces

5 varas de tella pera as chaves das caxas de mascovia e das frasqueiras

25 arrateis de chá em 25 frascos de folha de flandres

2 arrobas de tabaco de fumo

20 lensos para coberturas

1 covado de borcado em que foi a carta de ElRei

1 cadea de ouro em que foi a carta de ElRei atada

1



Tigela com tampa em cerâmica

Séc. XVIII/XIX

Peça exumada na intervenção arqueológica da Praça Luís de Camões Centro de Arqueologia de Lisboa/CML, N.º Inv. CAL. PLC99/10346 (tampa); CAL.PLC99/10347(taça)



Tigela e púcaro em cerâmica comum

Peças exumadas na intervenção arqueológica da Praça Luís de Camões Séc. XVIII/XIX Centro de Arqueologia de Lisboa/ CML, N.º Inv. CAL.PLC99/ CC2014 e CAL.PLC99/CC2011

Bilha em cerâmica comum

Peça exumada na intervenção arqueológica da Praça do Martim Moniz Séc. XVII-XVIII Centro de Arqueologia de Lisboa/CML, N.º Inv. MC.ARQ/MM60/2



Pratos, taças, copo e garrafa de porcelana chinesa

Peças exumadas na intervenção arqueológica da Praça Luís de Camões Séc. XVIII (dinastias Qing, reinados Kangxi, Yongzheng, Qianlong)
Centro de Arqueologia de Lisboa/CML, N.º Inv. CAL.PLC99/P5578;CAL.PLC99/P162;
CAL.PLC99/P5897; CAL.PLC99/P15; CAL.PLC99/P54;, CAL.PLC99/P7545; CML.
CAL/61;CAL.PLC99/P4165; CAL.PLC99/P4031 e CAL.PLC99/P4078.



Copos de vidro decorados com motivos vegetativos e geométricos

Peças exumadas na intervenção arqueológica da Praça Luís de Camões Séc. XVIII Centro de Arqueologia de Lisboa/CML, N.º Inv. CML. CAL/70; CML.CAL/71; CML.CAL/72 e CML.CAL/73



Memória do resgate geral de Mequinez escrita pelos padres redentores fr. José de Azevedo e fr. Simão de Brito

30 janeiro 1690 ANTT, Mesa da Consciência e Ordens, mç. 13, cx. 52, mct. 1 Durante os dias em que decorria o resgate geral e após o regresso ao reino, os padres redentores escreviam para a Mesa da Consciência e Ordens dando conta das ocorrências e, por vezes, solicitando pareceres sobre como atuar face às condições que encontravam. Estas cartas ou memórias são riquíssimas em termos de informações sobre as terras do norte de África pelas suas discrições, tanto dos edifícios como da vida nas cidades por onde passavam.



Lista dos cativos resgatados na cidade de Argel em 1726

Relação do resgate que por ordem delrey Nosso Senhor D. João V Rey de Portugal se fez na cidade de Argel pelos padres redemptores os pregadores geraes Fr. Joseph de Paiva e Fr. Simao de Brito da Ordem da Santissima Trindade da Redempção de Cativos da Provincia de Portugal ... Lisboa Occidental, Officina da Musica, 1726 ANTT, Mesa da Consciência e Ordens, mç. 13, cx. 52, mct. 5

O desembarque dos cativos em Lisboa era feito em procissão que passava pelo Palácio Real e se dirigia para o Convento da Trindade de Lisboa onde eram recebidos numa cerimónia religiosa em que participavam os deputados da Mesa da Consciência e Ordens. Enquanto se redigiam e publicavam as relações enumerando todos os resgatados, os cativos podiam permanecer no Convento de Lisboa, de onde partiam para as suas localidades.



Chegou o Navio com os Padres Redentores Fr. Jozeph de Payva, e Fr. Simão de Brito a 20 de Setembro de 1720 os quaes mandarão fazer prezentes ao Tribunal e seu Convento a sua chegada. A vinte e hum do dito sahirão os Resgatados pera a Igreja de S. Paulo adonde foi a commonidade com muytas Irmandades daquelle Convento e pellas tres horas e meya da tarde sahirão em Porsição pellas ruas, Corpo Sancto, Tanoaria, Largo das Escadas da Patriarcal, Calsetarias, Rua nova, Pelourinho Velho, Tereiro do Passo, para Suas Magestades verem por ferente e sahindo ao primeyro patyo do Relogio, tomou ao principio da Calsetaria, Rua nova de Almada Loreto Rua larga de S. Roque, e se recolheo na Igreja da Trindade.

ANTT, Mesa da Consciência e Ordens, mç. 13, cx .52, mct. 8





Tratado de paz entre D. José e Saed Mohammad Bin Abdallah, imperador de Marrocos

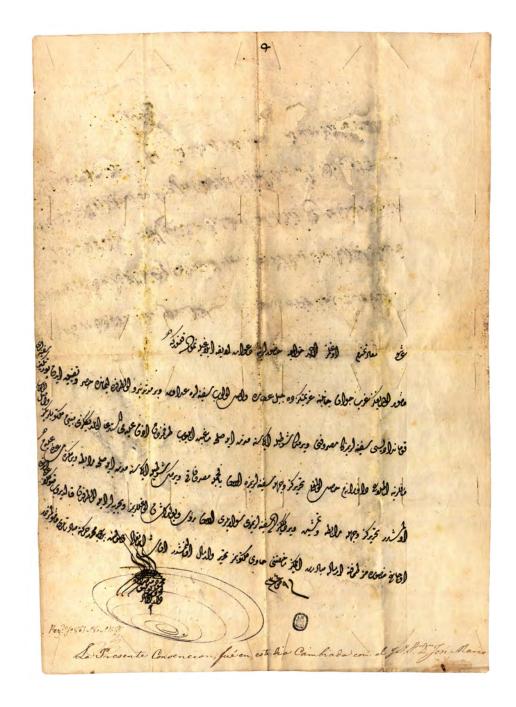
1 novembro 1774 ANTT, Tratados, Marrocos, cx. 1, n.º 1

Tratado de paz e amizade entre D. João, príncipe regente de Portugal, e Sid Hage Aly, governador de Argel

14 junho 1813 ANTT, Tratados, Argel, cx. 1, n.º 1

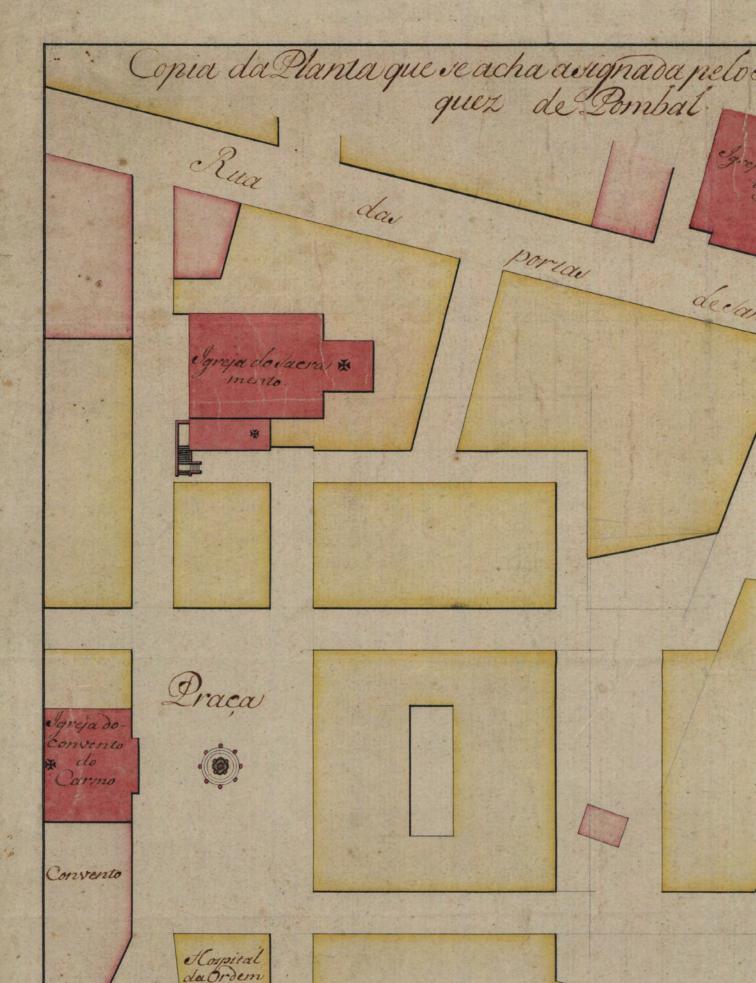
Os tratados de paz com as três regências magrebinas vão colocar termo ao cativeiro de pessoas e bens, resolvendo um perigo que afetou a sociedade portuguesa desde a formação do reino ao início do século XIX. Nas cláusulas as-

sinadas é determinado o fim do ataque mútuo, abrindo-se caminho aos contatos diplomáticos que se irão fortalecendo ao longo dos anos seguintes.



Tratado de tréguas, por dois anos, entre D. João VI e Mahamud, bei de Tunes

15 agosto 1818 ANTT, Tratados, Tunes, cx.1, n.º 1



O CONVENTO DA SANTÍSSIMA Trindade de Lisboa:

800 ANOS DE HISTÓRIA

A instalação da Ordem da Santíssima Trindade em Lisboa deu-se em 1218, após a conquista de Alcácer do Sal. Na sequência da intervenção dos frades na batalha e da necessidade de resgatar os cativos, o rei D. Afonso II atribuiu à Ordem a ermida de Santa Catarina, na elevação do mesmo nome, então arrabalde da cidade. Esta pequena edificação, com albergaria para leprosos, foi integrada nas propriedades dos frades trinitários que vieram a construir um convento próprio com donativos da rainha Santa Isabel. Em 1289 inicia-se a construção do novo edifício com igreja, na qual a rainha destinara uma capela para sua sepultura, que depois preteriu em relação ao Mosteiro de Santa Clara de Coimbra.

Em 1370, com a construção da nova cintura de muralhas pelo rei D. Fernando, o Convento da Trindade passa a situar-se no interior da cidade, bem junto à linha defensiva oriental de Lisboa. Tão perto que foi fundamental a ação dos religiosos aquando do cerco de João de Castela, em 1384, após a subida ao trono do Mestre de Avis, D. João I. Os Frades (diz Fernão Lopes na Chronica deste Rei) especialmente os da Trindade, erão logo nos muros com as melhores armas que haver podião; e huns de noite velavão suas torres, e os das quadrilhas roldavão todo o muro, e torres de huma quadrilha até a outra: desde a porta de Santa Catharina até a torre de Alvaro Paes, que era o sitio do Loreto até S. Roque. Não costumão os Ecclesiasticos pegar em armas, ainda que seja em defensa da Patria, por lhe ser prohibido pela Decretal: Ecclesiastici arma portantes, etc. mas a este excesso obrigou os nossos antigos Religiosos, a fidelidade do Rei, e do Reino (Frei Jerónimo de São José, I, p. 180).

As propriedades do Convento da Trindade foram sendo alargadas com doações régias e de particulares, que aí instituíam capelas ou que o escolhiam para panteão da família. D. Afonso IV fez mercê da capela na igreja ao almirante do reino, Manuel Pessanha, para sua sepultura e descendentes. Em carta de 8 de julho de 1393 de D. João I a Carlos Pessanha, filho daquele almirante, são referidos huus paaços com seu bairro que som na cidade de lixboa na pedreira a par do mosteiro da trindade.... Refere-se o monarca ao lugar da Pedreira, nas imediações do Convento, que havia sido doado por D. Dinis aos Pessanha como privilégio inerente à nomeação para o cargo de almirante-mor do reino. Na sequência, Rui de Melo, também ele, almirante do reino, casado com D. Brites Pereira, é sepultado na referida capela cuja esposa, como sua testamenteira, doa uma quinta que possuíam no Seixal a fim de pagar as solicitações religiosas requeridas pelo marido. Esta quinta, conhecida por Quinta da Trindade do Seixal, local de repouso e convalescença para os frades doentes, irá ser o centro abastecedor do Convento de Lisboa: consoante as épocas do ano, atravessavam o Tejo barcos com animais, produtos hortícolas, frutas, vinho ou azeite para aí serem consumidos.

No início do século XV o Convento viu alargados os seus territórios com a doação testamentária de Constança Esteves, pela qual a Ordem ficava a usufruir de uma herdade com olival e campo agrícola, chamada do Olival ou da Oliveira, que ia até ao postigo de São Roque. Este acesso da muralha devia o seu nome ao campo de São Roque, também pertença dos trinitários, posteriormente aforado aos padres jesuítas para fundação da sua casa.

Considerado um dos maiores edifícios da cidade, impunha-se geograficamente, a par do Convento de São Francisco e do Convento do Carmo: o edifício erguia-se grandioso, constituindo um pólo agregador e influenciando a fixação da população em seu redor. A 16 de dezembro de 1500, o rei D. Manuel ordenou o derrube de todos os olivais que ficassem dentro das muralhas, independentemente a quem pertencessem, a fim e promover o aforamento por loteamentos, na tentativa de atenuar os efeitos do crescimento demográfico que se fazia sentir em Lisboa (ANTT, Livro 1.º da Estremadura, fl.160-160v.).

A urbanização faz-se rapidamente e com o empenho dos monarcas, legislando de modo a facilitar e ordenar os acessos. A 14 de abril de 1516, D. Manuel ordena à Câmara de Lisboa que autorize Rui Lopes, cristão-novo, a manter o muro que ergueu junto da Porta de Santa Catarina, nas imediações do olival do Convento da Trindade (AML, Livro 4.º de D. Manuel, f. 84-84v.). A 20 de fevereiro de 1545, D. João III ordena que se entaipe uma serventia que vai da porta principal do Convento da Trindade ao longo do muro para o postigo de São Roque, para *clausura e honestidade da dita casa* (AML, Livro 3.º de D. João III, fl. 49). Esta medida foi emanada na sequência da reforma da Ordem ordenada pelo monarca, e que atesta a proximidade do Convento com o espaço exterior a ponto de colocar em causa os ideais de recato inerente a uma casa religiosa. A 16 de maio de 1545, D. João III, no âmbito das obras realizadas no Convento da Trindade, autoriza a abertura de um postigo na muralha fernandina de acesso ao Loreto e a São Roque (Idem, fl. 54-55v.).

O lugar que Gil Vicente, em 1527, no Auto da Nau dos Amores, considerava um lugar pouco habitado e propício à caça - Antes que fosse Lisboa / Nem houvesse aqui cidade / Iam todos à Trindade / Com três cáes e uma furoa / Caçar à sua vontade -, é alvo de rápido crescimento demográfico e urbanístico. A numerosa população que se fixou na cidade em resultado das atividades marítimas, instalou-se sobretudo no exterior da muralha fernandina formando sucessivos arrabaldes, a que se juntaram os moradores que, fugindo aos efeitos das sucessivas epidemias, se deslocavam para fora da cidade procurando melhores ares.

O Bairro Alto vai-se assim formando na colina que a fixação das ordens religiosas - franciscanos, trinitários e carmelitas - ajudou a definir. Em 1555, na antiga ermida de São Roque instalam-se os jesuítas que iniciam a edificação da sua casa e, posteriormente, o noviciado. Novas igrejas surgem ao longo do século XVI, como a Igreja de Nossa Senhora do Loreto e a Igreja das Chagas de Cristo e, no século XVII, a Igreja de Nossa Senhora da Encarnação, o Convento de São Pedro de Alcântara e a Igreja de Nossa Senhora das Mercês. Para além das casas religiosas que vão proliferando, começam a ser edificados palácios das famílias nobres que procuravam o novo bairro.

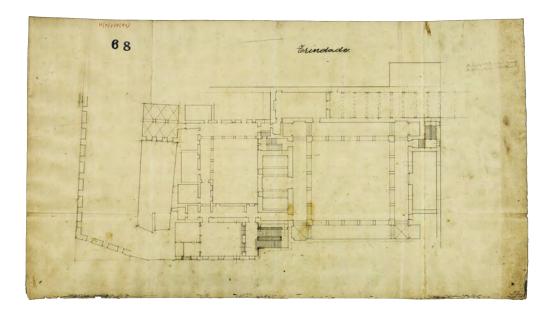
O Convento da Trindade vai, lentamente ficando inserido na malha urbana, sendo um pólo importante pela dimensão do seu edifício. As procissões efectuadas para a anunciar a realização de um resgate geral ou as que percorriam a cidade com os cativos resgatados, constituíam ritos religiosos

que marcavam a vida da cidade pelo seu impacto, tanto em número de participantes como pelas indulgências e benesses atribuídas pela Igreja a quem as integrava ou a elas assistia.

O incêndio provocado pelo Terramoto de 1755 destrói todo o Convento que, no entanto, é reconstruído com doações dos trinitários do Brasil. No entanto, uma nova fase se inicia. O tratado de paz com Marrocos e os novos posicionamentos diplomáticos começam a afastar os trinitários da realização dos resgates. O último realizado com a sua presença ocorre em 1778, em Argel, já com participação do Erário Régio no controlo do Cofre dos Cativos. O negócio piedoso de resgate de pessoas e de almas passa a laicizar-se. As negociações com Argel e os últimos resgates de cativos no princípio do século XIX, já não têm a participação trinitária.

Quando em 1833, se iniciam as diligências relativas à supressão do Convento e ao inventário dos seus bens pela portaria da Junta do Exame do Estado Actual e Melhoramento Temporal das Ordens Religiosas encarregada da Reforma Geral Eclesiástica, este estava em decadência e os 20 religiosos que o ocupavam são transferidos para o Convento de Sintra. Apesar do plano de readaptação do edifício para instalação de um tribunal, a abertura da rua Nova da Trindade levou ao loteamento do espaço e consequente venda pública.

O Convento da Santíssima Trindade sobrevive nos nossos dias na memória e na toponímia da cidade e, sobretudo, em elementos decorativos e importantes estruturas arquitetónicas visíveis nos edifícios que ladeiam a rua Nova da Trindade. +



Planta térrea do Convento da Trindade

1836

ANTT, Ministério do Reino, Colecção de Plantas do ex-Arquivo Histórico do Ministério das Finanças, ex. 5270, n.º 44

CONVENTO DA SANTÍSSIMA Trindade de Lisboa

1207

SETEMBRO 14

Chegada a Lisboa dos primeiros trinitários inseridos no grupo de cruzados que se dirigiam para a Terra Santa.

1218

FEVEREIRO

Fundação do Convento de Lisboa, com hospital e albergue para cativos, na Ermida de Santa Catarina doada por D. Afonso II.

1289

Reedificação da igreja do convento pela Rainha Santa Isabel por interferência do seu confessor frei Estevão Soeiro, trinitário.

1317

Instituição, por frei Estevão Soeiro, da confraria da Santíssima Trindade dos cordoeiros, com obrigação de assistiram aos enfermos do hospital.

1342

ABRIL 7

Doação de D. Afonso IV ao almirante Carlos Pessanha da capela que a rainha Santa Isabel instituíra para sua sepultura.

1370

Construção da muralha fernandina. O convento passa de extramuros para intramuros junto à muralha e surgem problemas com a Câmara da cidade devido à posse das duas torres.

1418

As Cortes Gerais reúnem-se no convento. Voltam a reunir com D. Sebastião e D. João IV.

1466

O almirante Rui de Melo, que deixou em testamento várias terras à OSST, é sepultado no convento.

1480

Instituição, por frei Afonso da Cunha, da confraria de Santa Catarina dos livreiros.

1483

D. Brites Pereira, sobrinha de Nuno Álvares Pereira e esposa do almirante Rui de Melo, deixa ao convento a quinta no Seixal.

1536 OUTUBRO 5

Frei João Aguilera, trinitário, é nomeado inquisidor. O Tribunal do Santo Ofício instala-se no Convento da Trindade até passar, em 1571, para o Palácio dos Estaus.

1564

D. Sebastião pede aos frades do convento para albergarem os príncipes que vieram da Costa da Mina.

1568

Instituição da Irmandade do Remédio que vai dar origem à Ordem Terceira Trinitária.

1569

Reedificação da igreja do convento. Obra a cargo do mestre pedreiro Agostinho Fernandes de Tomar.

1599

As religiosas do convento de Santa Ana refugiam-se no noviciado do convento fugindo do cerco dos ingleses.

1614

Incêndio na sacristia do convento.

1619

Instituição, por frei Bernardino de Santo António, cronista da OSST, da confraria dos Escravos do Santíssimo Sacramento.

1624

Instituição da confraria do Santíssimo Nome de Maria, da qual foi primeiro provedor Nuno de Mendonça, presidente do tribunal da Mesa da Consciência e Ordens.

1640 SETEMBRO 2

Queda do coro da igreja do convento.

1650

Os padres da Divina Providencia (Teatinos) instalam-se no noviciado do convento até passarem para o seu convento de São Caetano.

1653

Instituição da confraria do Padre Eterno, por bula do papa Inocêncio X.

1708 SETEMBRO 21

Incêndio destrói o convento ficando só a igreja, livraria e algumas oficinas.

1718

D. Luísa Angel doa ao convento a quinta da Portela e outras terras.

1742

O convento, já reedificado, acolhe a comunidade de São Francisco cujo convento também sofrera um incêndio.

1726

A imagem, muito venerada, do Senhor Resgatado com cruz nos ombros é trazida de Argel por frei Simão de Brito e frei José de Paiva.

1755 NOVEMBRO 1

O incêndio provocado pelo Terramoto destrói todo o convento. Construção da nova igreja com dinheiro proveniente da Ordem Trinitária dos Estados da América.

1759

Instituição da Ordem Terceira Trinitária em Lisboa.

1833 DEZEMBRO 14

Pela portaria da Junta do Exame do Estado Actual e Melhoramento Temporal das Ordens Religiosas encarregada da Reforma Geral Eclesiástica, é nomeado o bacharel Caetano Gomes Leitão para proceder às diligências relativas à supressão do convento e ao inventário dos seus bens.

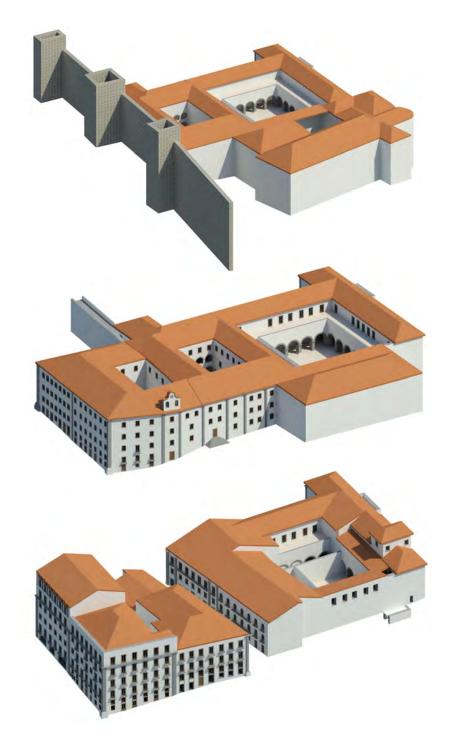
1833 DEZEMBRO 20

Os religiosos do convento de Lisboa são transferidos para o Convento da Trindade de Sintra por ordem do juiz comissário encarregado da supressão do Convento da Santíssima Trindade.

1834 FEVEREIRO 10

Portaria da Junta do Exame do Estado Actual e Melhoramento Temporal das Ordens Religiosas determina a supressão do Convento da Trindade de Lisboa

Fontes: Frei Jerónimo de São José (1789-1794), Historia Chronologica da Esclarecida Ordem da SS. Trindade Redempção de Cativos da Provincia de Portugal, Lisboa, Officina de Simão Thadeo Ferreira, 1789-1794, 2 vols.; e Inventário de extinção do Convento da Santíssima Trindade de Lisboa, 1833-1835 ANTT, Inventário de extinção do Convento da Santíssima Trindade de Lisboa, 1833-1835, ex-Arquivo Histórico do Ministério das Finanças Ministério das Finanças, cx. 2232, vol. II

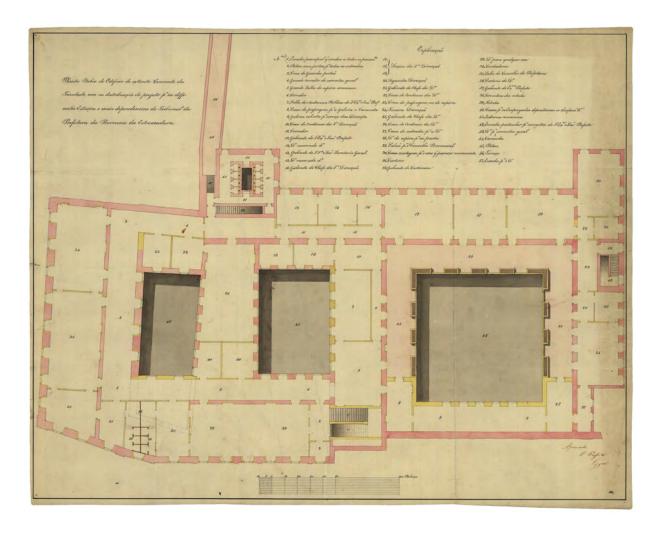


Reconstrução digital do convento da Trindade antes do Terramoto, em 1834 e estruturas subsistentes na atualidade

2015

Ana Gil

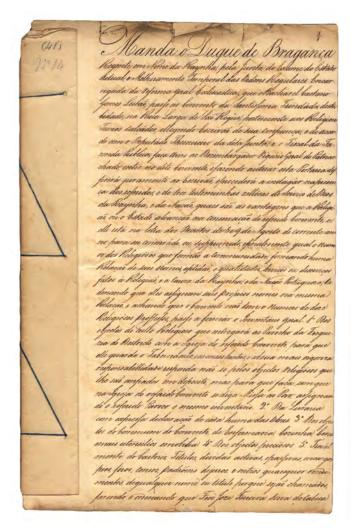
LxConventos: da Cidade Sacra à Cidade Laica. A extinção das ordens religiosas e as dinâmicas de transformação urbana na Lisboa do século XIX (FCT PTDC/CPC-HAT/4703/2012)

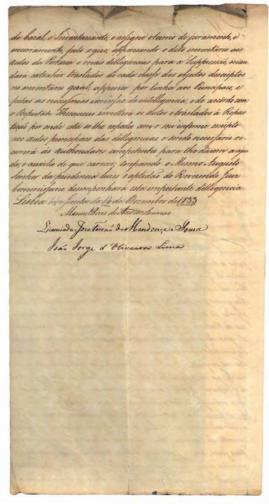


Planta da adaptação do Convento da Trindade para instalação do Tribunal da Prefeitura da Província da Estremadura

Planta nobre do edifício do extinto Convento da Trindade, com as distribuições do projecto para as diferentes estações e mais dependências do Tribunal da Prefeitura da Província da Estremadura [séc, XIX]

ANTT, Ministério do Reino, Colecção de Plantas do ex-Arquivo Histórico do Ministério das Finanças, ex. 5270, n.º 47





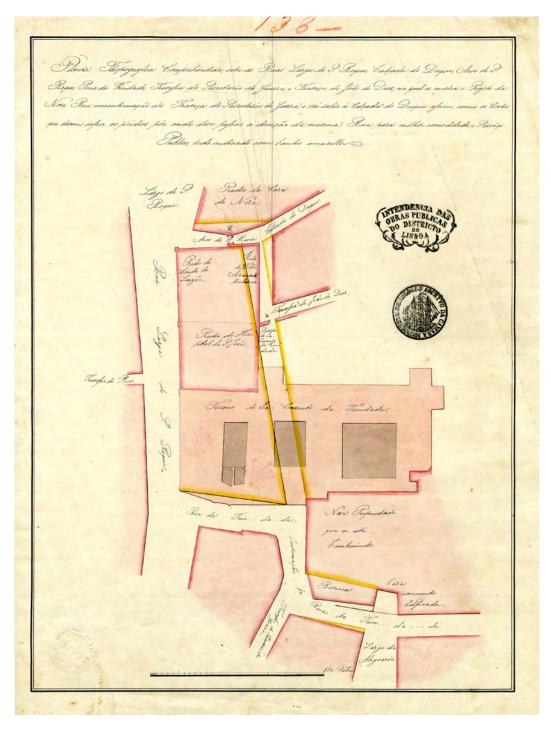
Portaria da Junta do Exame do Estado Actual e Melhoramento Temporal das Ordens Religiosas encarregada da Reforma Geral Eclesiástica para se iniciarem as diligências relativas à supressão do convento e ao inventário dos seus bens

Inventário de extinção do Convento da Santíssima Trindade de Lisboa 1833-1835

ANTT, ex-Arquivo Histórico do Ministério das Finanças Ministério das Finanças, cx. 2232, Vol. II

Data de 14 de dezembro de 1833, a portaria pela qual a Junta do Exame do Estado actual e Melhoramento Temporal das Ordens Regulares Encarregada da Reforma Geral Eclesiástica iniciou o processo de averiguação das vantagens, para a Igreja e para o Estado, em manter-se o Convento da Trindade de Lisboa como casa religiosa. Pelo documento ordenava-se ao juiz supressor que registasse o número de religiosos que nele assistiam numa lista que deveria ser assinada por cada um deles, e caso não ultrapassassem os 12 indivíduos, seria dado início ao Inventário Geral de todos os

bens quer religiosos quer profanos. Apesar de, na altura, viverem no convento 20 religiosos e 3 leigos, iniciou-se o processo com vista à supressão, reforçado pela portaria de 20 de dezembro do mesmo ano, pela qual os frades foram transferidos para o Convento da Trindade de Sintra. Deveria manter-se o culto na igreja assegurado pelo pároco da freguesia mas, pela portaria de 10 de fevereiro do ano seguinte, é decidida a supressão do convento, e fruto de interesses vários, o edifício conventual é alvo de demolição e o terreno vendido em lotes.



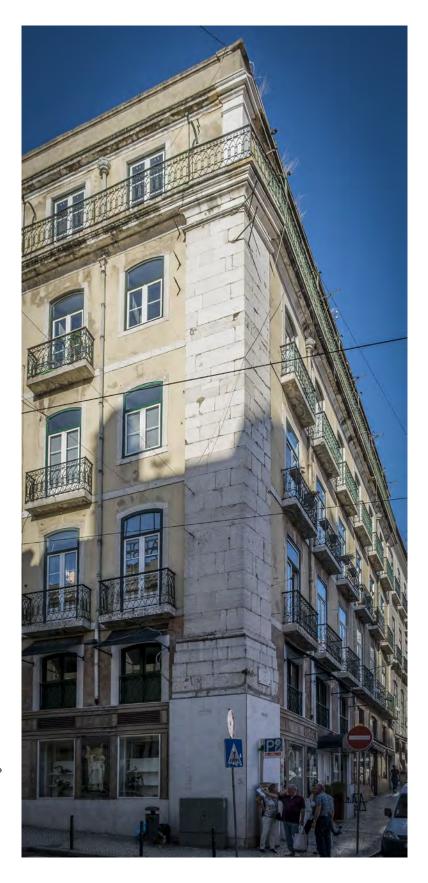
Projeto de abertura da rua Nova da Trindade

Planta topográfica compreendida entre as Ruas Larga de S. Roque, Calçada do Duque, Arco de S. Roque, Rua da Trindade, Travessa do Secretario da Guerra e Traveçça de João de Deos, na qual se mostra o Projeto da Nova Rua, em continuação da Traveça do Secretario de Guerra e vai sahir à Calçada do Duque assim como os Cortes que devem sofrer os prédios por onde deve passar a direcção da mesma Rua para milhor comodidade e Serviço Public, tudo indicado com banho amarello. 1836

Museu de Lisboa, MC.DES.1429



O CONVENTO NA ATUALIDADE



PÁGINA ANTERIOR

Rua Nova da Trindade n.º 16

Localização da igreja pós-terramoto do convento

NESTA PÁGINA

Esquina da rua da Misericórdia n.º 60 com o largo da Trindade n.º 8

Cunhal sul do edifício do convento





Rua Nova da Trindade n.º 20 - Cervejaria Trindade

Galeria norte do claustro grande

NESTA PÁGINA

Rua Nova da Trindade n.º 20 - Cervejaria Trindade

Antigas dependências do convento







Rua Nova da Trindade n.º 18 - Bairro do Avillez

Claustro grande

Pilares da galeria

NESTA PÁGINA

Rua Nova da Trindade n.º 18 - Bairro do Avillez

Antiga casa da capítulo





Rua Nova da Trindade n.º 11 - Restaurante Faz Gostos

Parte da estrutura conventual junto à mural fernandina

NESTA PÁGINA

Rua Nova da Trindade n.º 16 C - Barbearia -Bar O Purista

Fragmento de inscrição epigráfica





Antigas dependências conventuais com reutilização de lápides tumulares





Rua Nova da Trindade n.º 16 - Edifício particular

Lápide datada de 1713 com o símbolo da Ordem da Santíssima Trindade

NESTA PÁGINA

Rua Nova da Trindade n.º 16 - Edifício particular

Antigo acesso à sala do capítulo

OBRAS CITADAS

AFONSO, Jorge – Os cativos portugueses nos banhos magrebinos (1769-1830): o Islão, o corso e a geoestratégia no Ocidente Mediterrâneo. Tese de doutoramento em História dos Descobrimentos e da Expansão. Lisboa: Universidade de Lisboa/Faculdade de Letras, 2017.

ALBERTO, Edite - As instituições de resgate de cativos em Portugal - sua estruturação e evolução no século XV. Dissertação de Mestrado em História dos Descobrimentos e Expansão Portuguesa. Lisboa: Universidade Nova de Lisboa/Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, 1994, 2 vols..

ALBERTO, Edite - Um negócio piedoso: o resgate de cativos em Portugal na época moderna. Tese de Doutoramento em História Moderna. Braga: Universidade do Minho/Instituto de Ciências Sociais, 2010.

ALBUQUERQUE, Ruy Manuel de - As represálias. Estudo de história do Direito Português (séculos XV e XVI). Lisboa: R.M. Albuquerque, 1972, 2 vols..

ALVARES, João - Chronica dos feitos, vida e morte do Iffante Sancto Dom Fernando que morreo em Feez. Lisboa: Antonio Ribeiro, 1577.

BRANDÁO, Fr. António - Monarchia Lusitana. Lisboa Oriental: Officina Ferreyriana, 1725.

BRANDÃO, Tomás Pinto - Primeira parte da Procissam dos cativos no anno de 1729. S.l.:, s.n., 1729.

CARDOSO, Jorge - Agiólogo Lusitano (1652 - 1744). Porto: Universidade do Porto/Faculdade de Letras, 2002, 5 vols.

CASTRO, João Bautista de - *Mappa de Portugal Antigo e Moderno*. Lisboa: Officina Patriarcal de Francisco Luiz Ameno, 1762-1763, 3 tomos.

CIPOLLONE, Giulio - Cristianità - Islam: cattivitá e liberazione in nome di Dio. Il tempo di Innocenzo III dopo il 1187. Roma: Editrice Universitá Gregoriana,1996.

DÍAZ BORRAS, Andrés - El Miedo al Mediterráneo: La caridad popular valenciana y la redención de cautivos bajo poder musulmán 1323 - 1539. Barcelona: CSIC - Consejo Superior de Investigaciones Científicas/Institución Milá y Fontanals/Departamento de Estudios Medievales, 2001.

FREIRE, Francisco José - Memorias das principais providencias que se derão no terremoto que padeceo a corte de Lisboa no anno de 1755, ordenadas e offerecidas à Majestade Fidelissima de Elrey D. Joseph I Nosso Senhor por Amador Patricio de Lisboa. Lisboa: s.n., 1758.

LEÁO, Duarte Nunes do - *Crónicas dos Reis de Portugal*. Porto: Lello & Irmão Editores, 1975 (introdução e revisão de M. Lopes de Almeida).

LIMA, Durval Pires de (ed. e int.) - História dos mosteiros, conventos e casas religiosas de Lisboa, na qual se dá noticia da fundação e fundadores das instituições religiosas, igrejas, capelas e irmandades desta cidade. Lisboa: Câmara Municipal de Lisboa, 1950-1972, 2 vols.

Memorial de Pero Roiz Soares. Coimbra, Imprensa da Universidade de Coimbra, 1963, 2ª ed. (leitura e revisão M. Lopes de Almeida).

OLIVEIRA, Cristovão Rodrigues de - Lisboa em 1551. Sumário em que brevemente se contêm algumas coisas assim eclesiásticas como seculares que há na cidade de Lisboa. Lisboa: Livros Horizonte, 1987 (apresentação e notas José da Felicidade Alves).

SILVA, António de Morais - Diccionario da lingua portugueza composto pelo padre D. Rafael Bluteau / reformado, e accrescentado por Antonio de Moraes Silva natural do Rio de Janeiro. Lisboa:Officina de Simão Thaddeo Ferreira, 1789, 2 vol..









